

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00554/2014)**



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validarDocumento.seam> Código do documento: b5d9c944-806c-406b-80e1-f3e364d9458e

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Condado/PE	CNPJ:	10.150.068/0001-00
Endereço:	Praça 11 de Novembro n.º 88	CEP:	55940-000
Bairro:	Centro	Fax:	(081) 3642-1031
Telefone:	(081) 3642-1031		
E-mail:	comunicacao@condado.pe.gov.br		
Representante legal:	Sandra Felix da Silva		
CPF:	820.304.054-34		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	sandrafelix6@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	Fundo Previdenciário do Município do Condado	CNPJ:	05.864.543/0001-7
Endereço:	Praça 11 de Novembro n.º 88	CEP:	55940-000
Bairro:	Centro	Fax:	(081) 3642-1031
Telefone:	(081) 3642-1031		
E-mail:	funprecon@yahoo.com.br		
Representante legal:	Roberta Maria Resende de Almeida Gomes	Complemento:	Presidente
CPF:	410.334.264-15	Data início da gestão:	13/03/2009
Cargo:	Diretor		
E-mail:	robertaresende25@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 975, DE 12 DE JUNHO DE 2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo Previdenciário do Município do Condado é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Condado da quantia de R\$ 7.407.398,09 (sete milhões e quatrocentos e sete mil e trezentos e noventa e oito reais e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2003 a 12/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Condado confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 7.407.398,09 (sete milhões e quatrocentos e sete mil e trezentos e noventa e oito reais e nove centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 30.864,16 (trinta mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 30.864,16 (trinta mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), vencerá em 10/09/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 975, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

RMA Gomes Roberta Maria Resende de Almeida Gomes

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00554/2014)**



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: https://cfe.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam?Codigo_documento:b5d9cc14-8866-4d6c-a6ea-1fee3d4d458e

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira dos, na forma da legislação do ente.
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em notificação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.


Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

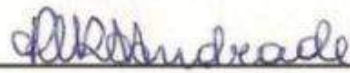
Condado - PE / 10/08/2014


Prefeitura Municipal de Condado
Sandra Félix da Silva


Fundo Previdenciário do Município do Condado
Roberta Maria Resende de Almeida Gomes

Testemunhas:


LUCINETE MATOS DE SOUSA
DIRETORA DE BENEFÍCIOS
CPF: 514.222.714-04
RG: 3221171 SSSP/PE


ROSINALVA MARIA RESENDE DE ALMEIDA ANDRADE
DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CPF: 624.418.174-34
RG: 4144602 SSP/PE

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00554/2014)



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b5d9cc14-8c6c-4d6c-aee4-1fee3646458e

DECLARAÇÃO

Sandra Felix da Silva, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários 00554/2014, firmado entre o/a Condado e o Fundo Previdenciário do Município do Condado em 10/08/2014, foi publicado em 10 / 08 / 2014

mural
 jornal _____ - Edição nº _____, de ____ / ____ / ____
 Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____ / ____ / ____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Condado, 10 / 08 / 2014


Sandra Felix da Silva
Prefeito



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00554/2014	Data	31/07/2014
Valor consolidado	7.407.398,09	Valor da prestação inicial	30.864,16
Número prestações	240	Vencimento 1ª prestação	10/09/2014

DEVEDOR

Ente Federativo	Condado/PE	CNPJ	10.150.068/0001-00
Representante Legal	Sandra Felix da Silva	CPF	820.304.054-34
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1792-2
		Conta nº	74401-8

CREDOR

Unidade Gestora	Fundo Previdenciário do Município do Condado	CNPJ	05.864.543/0001-70
Representante Legal	Roberta Maria Resende de Almeida Gomes	CPF	410.334.264-15
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1792-2
		Conta nº	13527-5

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
- 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Condado/PE - 10/08/2014

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	 Milena Melo DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 10.150.058/0001-00 Número do acordo: 00554/2014 Data de consolidação do Termo: 31/07/2014
Ente: Prefeitura Municipal de Candeia / PE Data de assinatura do Termo: 10/08/2014
Título: TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PATRONAL - PREFEITURA Data de vencimento da 1ª: 10/09/2014
Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL Nº 975, DE 12 DE JUNHO DE 2014

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)
Competência: Inicial: 09/2003 Final: 13/2012 Quantidade de Parcelas: 240
Diferença apurada: 4.553.528,32 Diferença apurada atualizada: 7.407.398,09
Valor da parcela na data de consolidação: 30.864,16

Table with 5 columns: Critérios de atualização para consolidação do débito, Índice, Taxa de juros, Tipo de juros, Multa. Includes rows for atualização do débito, atualização das parcelas vincendas, and atualização das parcelas vencidas.



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

Table with 8 columns: COMPETÊNCIA, DIFERENÇA APURADA, ÍNDICE(%), VARIÇÃO(%), ATUALIZAÇÃO, JUROS PERC.(%), JUROS, MULTA, DIFERENÇA ATUALIZADA. Contains 24 rows of monthly data from 09/2003 to 03/2005.

Handwritten signatures: RIRAGomes, [Signature], [Signature], and R. Andrade

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: https://ceel.tec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?Codigo_documento:b5d9cc14-8c6c-4d6c-9ee9-1fee364d458e



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

04/2005	10.693,31	0,87	60,70	6.490,84	55,00	9.451,28	26.635,43
05/2005	10.806,75	0,49	59,92	6.511,36	54,50	9.471,07	26.849,18
06/2005	10.993,68	-0,02	59,95	6.590,71	54,00	9.495,57	27.079,96
07/2005	14.850,46	0,25	58,55	8.843,45	53,50	12.678,24	36.370,15
08/2005	14.859,82	0,17	59,28	8.808,90	53,00	12.544,42	36.213,14
09/2005	15.461,16	0,35	58,73	9.080,34	52,50	12.684,29	37.425,79
10/2005	16.219,94	0,75	57,55	9.334,58	52,00	13.289,35	38.842,87
11/2005	16.430,85	0,55	58,68	9.313,01	51,50	13.258,09	39.001,95
12/2005	16.688,48	0,36	58,12	9.365,58	51,00	13.287,57	39.341,63
13/2005	16.019,24	0,36	58,12	8.960,00	51,00	12.754,71	37.703,95
01/2006	19.382,01	0,59	55,21	10.700,81	50,50	15.191,62	45.274,64
02/2006	19.471,23	0,41	54,57	10.625,45	50,00	15.048,34	45.145,02
03/2006	0,00	0,43	53,91	0,00	49,50	0,00	0,00
04/2006	21.800,20	0,21	53,59	11.682,73	49,00	16.408,64	49.889,57
05/2006	11.202,93	0,10	53,44	5.986,85	48,50	8.337,04	25.526,82
06/2006	5.026,64	-0,21	53,78	2.702,32	48,00	3.709,90	11.438,66
07/2006	14.330,30	0,19	53,47	7.662,41	47,50	10.446,54	32.439,25
08/2006	11.548,46	0,05	53,39	6.165,72	47,00	8.325,66	26.039,84
09/2006	3.659,71	0,21	53,07	1.942,21	46,50	2.804,89	8.206,81
10/2006	24.015,04	0,33	52,57	12.624,71	46,00	16.854,29	53.494,04
11/2006	24.016,09	0,31	52,09	12.509,98	45,50	16.619,36	53.145,43
12/2006	22.979,02	0,48	51,37	11.804,32	45,00	15.652,50	50.435,84
13/2006	19.739,52	0,48	51,37	10.140,19	45,00	13.445,87	43.325,58
01/2007	18.882,25	0,44	50,70	9.573,30	44,50	12.662,72	41.118,27

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b5d9cc14-8c6c-4c6c-a6ea-1fee3646458e



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

02/2007	18.612,04	0,44	50,04	9.313,46	44,00	12.287,22	40.212,72
03/2007	1,03	0,37	49,49	0,51	43,50	0,67	2,21
04/2007	0,56	0,25	49,12	0,28	43,00	0,36	1,20
05/2007	0,62	0,28	48,70	0,30	42,50	0,39	1,31
06/2007	0,58	0,28	48,29	0,28	42,00	0,36	1,22
07/2007	5.849,86	0,24	47,93	2.803,84	41,50	3.591,29	12.244,99
08/2007	5.376,26	0,47	47,24	2.539,75	41,00	3.245,57	11.161,60
09/2007	5.968,90	0,18	46,97	2.802,65	40,50	3.551,67	12.321,22
10/2007	6.183,05	0,30	46,53	2.876,97	40,00	3.824,01	12.684,03
11/2007	6.063,32	0,38	45,98	2.787,91	39,50	3.496,24	12.347,47
12/2007	8.744,95	0,74	44,91	3.927,38	39,00	4.942,20	17.614,51
13/2007	14.063,06	0,74	44,91	6.315,73	39,00	7.947,74	28.326,55
01/2008	9.563,48	0,54	44,13	4.220,36	38,50	5.306,78	19.090,62
02/2008	7.106,32	0,49	43,43	3.085,27	38,00	3.873,18	14.065,77
03/2008	7.607,12	0,48	42,74	3.251,28	37,50	4.071,90	14.930,30
04/2008	372,59	0,55	41,96	156,34	37,00	195,70	724,63
05/2008	8.516,97	0,79	40,85	3.480,00	36,50	4.379,62	16.378,59
06/2008	8.339,35	0,74	39,81	3.319,90	36,00	4.197,33	15.856,58
07/2008	35.709,26	0,53	39,08	13.956,18	35,50	17.630,88	67.295,32
08/2008	36.493,31	0,28	38,69	14.119,26	35,00	17.714,40	68.328,97
09/2008	37.181,72	0,26	38,33	14.251,75	34,50	17.744,55	69.178,02
10/2008	37.372,04	0,45	37,71	14.093,00	34,00	17.498,11	68.963,15
11/2008	36.899,92	0,36	37,21	13.730,46	33,50	16.961,18	67.591,56
12/2008	35.977,44	0,28	36,83	13.250,49	33,00	16.245,22	65.473,15

RMRAGomes



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

13/2008	33.597,05	0,28	36,83	12.373,79	33,00	15.170,38	61.141,22
01/2008	36.421,71	0,48	36,18	13.177,37	32,50	16.119,70	65.718,78
02/2008	40.799,60	0,55	35,43	14.455,30	32,00	17.681,57	72.936,47
03/2008	42.244,08	0,20	35,18	14.853,01	31,50	17.985,58	75.082,85
04/2008	59.841,46	0,48	34,52	19.276,47	31,00	23.280,56	98.404,49
05/2008	52.578,53	0,47	33,89	17.818,88	30,50	21.471,20	91.868,59
06/2008	54.320,50	0,38	33,41	18.148,48	30,00	21.740,89	94.208,67
07/2008	62.785,54	0,24	33,09	20.775,74	29,50	24.650,58	108.211,86
08/2008	63.071,14	0,15	32,89	20.744,10	29,00	24.306,42	108.121,66
09/2008	63.097,07	0,24	32,57	20.560,72	28,50	23.839,62	107.487,41
10/2008	62.780,89	0,28	32,20	20.215,38	28,00	23.238,90	106.234,97
11/2008	18.543,05	0,41	31,68	5.870,73	27,50	6.713,79	31.127,57
12/2008	4.570,00	0,37	31,18	1.424,93	27,00	1.618,63	7.613,56
13/2008	465,03	0,37	31,18	141,88	27,00	161,17	758,08
01/2010	0,02	0,75	30,20	0,01	26,50	0,01	0,04
02/2010	61.340,75	0,78	29,19	17.905,36	26,00	20.803,99	99.850,10
03/2010	62.670,24	0,52	28,52	17.873,66	25,50	20.538,67	101.082,46
04/2010	62.329,91	0,57	27,79	17.321,48	25,00	19.912,85	99.564,24
05/2010	62.624,48	0,43	27,25	17.119,67	24,50	19.588,32	99.530,47
06/2010	63.881,66	0,00	27,25	17.407,75	24,00	19.509,46	100.798,87
07/2010	74.480,65	0,01	27,23	20.275,04	23,50	22.263,03	116.999,32
08/2010	73.726,39	0,04	27,18	20.038,83	23,00	21.566,00	115.331,22
09/2010	73.714,51	0,45	26,61	19.615,43	22,50	20.999,24	114.329,18
10/2010	74.240,63	0,75	25,67	19.057,57	22,00	20.525,60	113.823,60



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

11/2010	74.133,60	0,83	24,84	18.298,52	21,50	19.866,03	112.268,15
12/2010	72.973,58	0,63	23,88	17.411,50	21,00	18.980,87	109.365,95
13/2010	55.783,94	0,63	23,88	13.305,28	21,00	14.504,54	83.573,78
01/2011	9.204,87	0,83	22,84	2.102,39	20,50	2.317,99	13.625,25
02/2011	-1.305,96	0,80	21,86	-285,48	20,00	-318,29	-1.909,73
03/2011	8.308,74	0,79	20,91	1.737,36	19,50	1.958,99	12.005,09
04/2011	9.558,73	0,77	19,98	1.909,83	19,00	2.170,03	13.647,59
05/2011	3.081,45	0,47	19,42	598,42	18,50	680,78	4.360,65
06/2011	157.054,60	0,15	19,24	30.217,31	18,00	33.708,94	220.980,85
07/2011	70.743,52	0,16	19,05	13.476,64	17,50	14.738,53	98.958,69
08/2011	71.075,79	0,37	18,61	13.227,20	17,00	14.331,51	98.634,50
09/2011	71.517,44	0,53	17,99	12.865,99	16,50	13.923,27	98.306,70
10/2011	53.893,43	0,43	17,48	9.420,57	16,00	10.130,24	73.444,24
11/2011	10.073,82	0,52	16,88	1.700,46	15,50	1.825,01	13.599,29
12/2011	18.794,42	0,50	16,29	3.061,61	15,00	3.278,40	25.134,43
13/2011	6.438,89	0,50	16,29	1.048,90	15,00	1.123,17	8.610,96
01/2012	68.129,29	0,56	15,65	10.349,23	14,50	11.089,39	87.567,91
02/2012	74.036,58	0,45	15,13	11.201,73	14,00	11.933,36	97.171,67
03/2012	94.008,72	0,21	14,89	13.997,90	13,50	14.580,89	122.587,51
04/2012	108.010,70	0,84	14,16	15.294,32	13,00	16.029,65	139.334,67
05/2012	107.601,10	0,36	13,75	14.795,15	12,50	15.269,53	137.695,78
06/2012	161.901,44	0,08	13,66	22.115,74	12,00	22.062,06	206.099,24
07/2012	157.550,29	0,43	13,17	20.749,37	11,50	20.504,49	198.804,12
08/2012	148.838,48	0,41	12,71	16.917,37	11,00	18.455,14	186.208,99

RMRAGomes

 R. R. Andrade

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=b5d9cc14-8c6c-4c6c-aeca-1fec364d458c



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2012	147.306,15	0,57	12,07	17.779,65	10,50	17.334,03	182.420,03
10/2012	147.825,08	0,59	11,41	16.800,84	10,00	16.459,19	181.161,11
11/2012	140.140,94	0,60	10,75	16.033,62	5,50	15.692,44	180.879,00
12/2012	146.491,07	0,79	9,86	14.473,32	9,00	14.480,80	175.451,19
10/2012	125.361,11	0,79	9,86	12.304,69	9,00	12.399,22	100.132,02
TOTAL:	4.553.526,32			1.292.424,54		1.571.445,13	7.407.398,09

31/07/14 16:36 v.13






DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Condado / PE - 10.150.098/0001-00
 Representante Legal: 820.304.054-34 - Sandra Felix da Silva


UNIDADE GESTORA: Fundo Previdenciário do Município do Condado - 05.854.543/0001-70
 Representante Legal: 410.334.294-15 - Roderia Maria Resende de Almeida Gomes

TESTEMUNHAS:

Nome: LUCIETE MATOS DE SOUSA Cargo: DIRETORA DE BENEFÍCIOS CPF: 514.222.714-04 	Nome: ROSINALVA MARIA RESENDE DE ALMEIDA ANDRADE Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO CPF: 624.418.174-34 
Data: 10/8/14 Assinatura: 	Data: 10/8/14 Assinatura: 

31/07/14 16:36 v.11


 RMR
 Gomes


 Sandra Felix da Silva

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00555/2014)**



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b5d9cc14-8c6c-4c06-ae61-fee3646458e

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CNPJ:	11.366.609/0001-03
Endereço:	RUA MAJOR ANTONIO CORREIA	CEP:	55.940-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	81 36421794	Complemento:	
E-mail:	pmc.saude@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2014
Representante legal:	FLAVIA REGINA FELIX DA SILVA		
CPF:	022.600.234-95		
Cargo:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
E-mail:	faviarfelix@hotmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Fundo Previdenciário do Município do Condado	CNPJ:	05.864.543/0001-70
Endereço:	Praça 11 de Novembro n.º 88	CEP:	55940-000
Bairro:	Centro	Fax:	(081) 3642-1031
Telefone:	(081) 3642-1031	Complemento:	Presidente
E-mail:	funprecon@yahoo.com.br	Data início da gestão:	13/03/2009
Representante legal:	Roberta Maria Resende de Almeida Gomes		
CPF:	410.334.264-15		
Cargo:	Diretor		
E-mail:	robertaresende25@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 975, DE 12 DE JUNHO DE 2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo Previdenciário do Município do Condado é CREDOR junto ao DEVEDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE da quantia de R\$ 380.225,01 (trezentos e oitenta mil e duzentos e vinte e cinco reais e um centavo), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2011 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 380.225,01 (trezentos e oitenta mil e duzentos e vinte e cinco reais e um centavo), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.584,27 (hum mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.584,27 (hum mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), vencerá em 10/09/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 975, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

RMRAGomes RBRResende Sili Felix

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00555/2014)**



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: https://civice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento=14806c-406c-aeaa-1ee3646458e

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, a atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Condado - PE / 10/08/2014


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FLAVIA REGINA FELIX DA SILVA


Fundo Previdenciário do Município do Condado
Roberta Maria Resende de Almeida Gomes


INTERVENIENTE-GARANTE:

Prefeitura Municipal de Condado - 10.150.068/0001-00


Sandra Felix da Silva
Prefeito
CPF: 820.304.054-34

Testemunhas:


LUCINETE MATOS DE SOUSA


ROSINALVA MARIA RESENDE DE ALMEIDA ANDRADE


TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00555/2014)



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b5d9cc14-8c6e-4c6c-aee4-1fe3646458e

DIRETORA DE BENEFÍCIOS
CPF: 514.222.714-04
RG: 3221171 SSSP/PE

DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CPF: 624.418.174-34
RG: 4144602 SSP/PE

RMA Gomes

RMA Andrade







DECLARAÇÃO

Sandra Felix da Silva, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00555/2014, firmado entre o/a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e o Fundo Previdenciário do Município do Condado em 10/08/2014, foi publicado em 10/08/2014 no

- mural
 jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
 Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Condado, 10/08/2014


Sandra Felix da Silva
Prefeito

Documento assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b5d9cc14-8c6e-4d6c-aeaa-1fee3646458e



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00555/2014	Data	30/07/2014
Valor consolidado	380.225,01	Valor da prestação inicial	1.584,27
Número prestações	240	Vencimento 1ª prestação	10/09/2014

DEVEDOR

Ente Federativo	Condado/PE	CNPJ	10.150.068/0001-00
Representante Legal	Sandra Felix da Silva	CPF	820.304.054-34
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1792-2
		Conta nº	9123-5

CREDOR

Unidade Gestora	Fundo Previdenciário do Município do Condado	CNPJ	05.864.543/0001-70
Representante Legal	Roberta Maria Resende de Almeida Gomes	CPF	410.334.264-15
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1792-2
		Conta nº	13527-5

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPMS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
- 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Condado/PE - 10/08/2014

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	 Milena Melo <small>SERVENTE DE REPARTIÇÃO</small> <small>Mat. 1789688-X</small>

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula)



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 10.150.068/0001-00	Número do acordo: 00555/2014	Data de consolidação do Termo: 30/07/2014	
Ente: Prefeitura Municipal de Condado / PE		Data de assinatura do Termo: 10/08/2014	
Título: TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PATRONAL - SAUDE		Data de vencimento da 1ª: 10/09/2014	
Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL Nº 975, DE 12 DE JUNHO DE 2014			

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)
 Competência: Inicial: 01/2011 Final: 13/2012 Quantidade de Parcelas: 240
 Diferença apurada: 297.805,54 Diferença apurada atualizada: 380.225,01
 Valor da parcela na data de consolidação: 1.584,27

Critérios de atualização para consolidação do débito: _____
 Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: _____

Critérios de atualização das parcelas vincendas: _____
 Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas: _____
 Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00%

RMRAComeus

[Handwritten signature]

Rubiana Andrade

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2011	13.352,30	0,83	22,84	3.049,67	20,50	3.382,40		19.764,37
02/2011	12.713,48	0,90	21,86	2.779,17	20,00	3.098,53		18.591,18
03/2011	1.170,22	0,79	20,91	244,69	19,50	275,91		1.690,82
04/2011	1.410,35	0,77	19,98	281,79	19,00	321,51		2.013,65
05/2011	8.080,92	0,47	19,42	1.569,31	18,50	1.785,29		11.435,52
06/2011	1.318,76	0,15	19,24	253,73	18,00	283,05		1.855,54
07/2011	1.292,36	0,16	19,05	246,19	17,50	269,25		1.807,80
08/2011	1.429,45	0,37	18,61	266,02	17,00	288,23		1.983,70
09/2011	12.286,24	0,53	17,99	2.210,29	16,50	2.391,93		16.888,46
10/2011	1.403,41	0,43	17,48	245,32	16,00	263,80		1.912,53
11/2011	1.514,29	0,52	16,88	255,61	15,50	274,33		2.044,23
12/2011	1.462,23	0,50	16,29	238,20	15,00	255,06		1.955,49
13/2011	0,00	0,50	16,29	0,00	15,00	0,00		0,00
01/2012	1.055,92	0,56	15,65	165,25	14,50	177,07		1.388,24
02/2012	-1.664,44	0,45	15,13	-251,83	14,00	-268,28		-2.184,55
03/2012	16.247,44	0,21	14,89	2.419,24	13,50	2.520,00		21.186,68
04/2012	-990,01	0,64	14,16	-140,19	13,00	-146,93		-1.277,13
05/2012	16.331,86	0,36	13,75	2.245,63	12,50	2.322,19		20.899,68
06/2012	25.893,39	0,08	13,66	3.537,04	12,00	3.531,65		32.962,08
07/2012	27.785,35	0,43	13,17	3.659,33	11,50	3.616,14		35.060,82
08/2012	27.677,89	0,41	12,71	3.517,86	11,00	3.431,53		34.627,28

RMA
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2012	27.086,81	0,57	12,07	3.269,38	10,50	3.187,40	33.543,59
10/2012	27.292,10	0,59	11,41	3.114,03	10,00	3.040,61	33.446,74
11/2012	26.765,58	0,60	10,75	2.877,30	9,50	2.816,07	32.458,95
12/2012	25.586,15	0,79	9,88	2.527,91	9,00	2.530,27	30.644,33
13/2012	21.303,49	0,79	9,88	2.104,78	9,00	2.106,74	25.515,01
TOTAL:	297.805,54			40.685,72		41.733,75	380.225,01

RMRAGomes

 RMRAGomes



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Condado / PE - 10.150.068/0001-00
Representante Legal: 820.304.054-34 - Sandra Felix da Silva

Data: 10/8/14 Assinatura:

UNIDADE GESTORA: Fundo Previdenciário do Município do Condado - 05.864.543/0001-70
Representante Legal: 410.334.264-15 - Roberta Maria Resende de Almeida Gomes

Data: 10/08/14 Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: LUCINETE MATOS DE SOUSA
Cargo: DIRETORA DE BENEFÍCIOS
CPF: 514.222.714-04

Nome: ROSINALVA MARIA RESENDE DE ALMEIDA ANDRADE
Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CPF: 624.418.174-34

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00556/2014)



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: b59cc14-8c6c-4d6c-9e8e-1fee30446458e

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Condado/PE
Endereço: Praça 11 de Novembro n.º 88
Bairro: Centro
Telefone: (081) 3642-1031
E-mail: comunicacao@condado.pe.gov.br
Representante legal: Sandra Felix da Silva
CPF: 820.304.054-34
Cargo: Prefeito
E-mail: sandrafelix6@hotmail.com

CNPJ: 10.150.068/000
CEP: 55940-000
Fax: (081) 3642-1031

Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: Fundo Previdenciário do Município do Condado
Endereço: Praça 11 de Novembro n.º 88
Bairro: Centro
Telefone: (081) 3642-1031
E-mail: funprecon@yahoo.com.br
Representante legal: Roberta Maria Resende de Almeida Gomes
CPF: 410.334.264-15
Cargo: Diretor
E-mail: robertaresende25@hotmail.com

CNPJ: 05.864.543/0001-7
CEP: 55940-000
Fax: (081) 3642-1031

Complemento: Presidente
Data início da gestão: 13/03/2009

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 975, DE 12 DE JUNHO DE 2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo Previdenciário do Município do Condado é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Condado da quantia de R\$ 2.872.967,79 (dois milhões e oitocentos e setenta e dois mil e novecentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2003 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Condado confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 2.872.967,79 (dois milhões e oitocentos e setenta e dois mil e novecentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 47.882,80 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 47.882,80 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), vencerá em 10/09/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 975, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

RMRAGomes [assinatura] [assinatura] [assinatura]

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00556/2014)



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Assessoria: https://stc.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.shtm Código do documento: b509c14-806c-406c-a6ea-1fe3046458e

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em negociação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

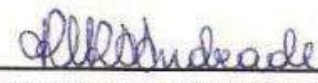
Condado - PE / 10/08/2014


Prefeitura Municipal de Condado
Sandra Felix da Silva


Fundo Previdenciário do Município do Condado
Roberta Maria Resende de Almeida Gomes

Testemunhas:


LUCINETE MATOS DE SOUSA
DIRETORA DE BENEFÍCIOS
CPF: 514.222.714-04
RG: 3221171 SSSP/PE


ROSINALVA MARIA RESENDE DE ALMEIDA ANDRADE
DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CPF: 624.418.174-34
RG: 4144602 SSP/PE



DECLARAÇÃO

Sandra Felix da Silva, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00556/2014, firmado entre o/a Condado e o Fundo Previdenciário do Município do Condado em 10/08/2014, foi publicado em 10/08/2014 no

mural
() jornal _____ - Edição nº _____ de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Condado, 10/08/2014


Sandra Felix da Silva
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesso em: <https://ctce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b5d9cc14-8c6e-4d6c-aeaa-1fee3646458e



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00556/2014	Data	31/07/2014
Valor consolidado	2.872.967,79	Valor da prestação inicial	47.882,80
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	10/09/2014

DEVEDOR

Ente Federativo	Condado/PE	CNPJ	10.150.068/0001-00
Representante Legal	Sandra Felix da Silva	CPF	820.304.054-34
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1792-2
		Conta nº	74401-8

CREDOR

Unidade Gestora	Fundo Previdenciário do Município do Condado	CNPJ	05.864.543/0001-70
Representante Legal	Roberta Maria Resende de Almeida Gomes	CPF	410.334.264-15
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1792-2
		Conta nº	13527-5

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
- 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Condado/PE - 10/08/2014

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	<i>Sandra Felix da Silva</i>
UNIDADE GESTORA	<i>RMRAComes</i>
BANCO DO BRASIL (*)	<i>Milena Melo</i> GERENTE DE RPPS - CONDADO Mat. 7

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Acesse em: <https://scte.rde.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b5d9cc14-8c6c-4c6e-aeaa-1fee3c4d458e

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 10.150.068/0001-00 Número do acordo: 00556/2014 Data de consolidação do Termo: 31/07/2014
 Ente: Prefeitura Municipal de Condado / PE Data de assinatura do Termo: 10/08/2014
 Título: TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS SEGURADOS - PREFEITURA Data de vencimento da 1ª: 10/09/2014
 Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL Nº 975, DE 12 DE JUNHO DE 2014

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição dos Segurados Quantidade de Parcelas: 60
 Competência: Inicial: 09/2003 Final: 13/2012
 Diferença apurada: 2.097.505,01 Diferença apurada atualizada: 2.872.967,79
 Valor da parcela na data de consolidação: 47.882,80

Critérios de atualização para consolidação do débito:				
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa:	
Critérios de atualização das parcelas vincendas:				
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa:	
Critérios de atualização das parcelas vencidas:				
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %	

31/07/14 16:40 v1.1

Página 8



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
09/2003	-1.738,72	0,78	79,60	-1.384,02	64,50	-2.014,17		-5.136,91
10/2003	-1.692,52	0,29	79,08	-1.338,44	64,00	-1.939,81		-4.970,77
11/2003	-1.811,84	0,34	78,47	-1.284,65	63,50	-1.826,44		-4.702,73
12/2003	-1.676,08	0,52	77,55	-1.299,80	63,00	-1.874,80		-4.850,68
13/2003	6.986,41	0,52	77,55	5.417,96	63,00	7.814,75		20.219,12
01/2004	1.315,01	0,76	76,21	1.002,17	62,50	1.446,24		3.765,42
02/2004	1.360,84	0,61	75,14	1.022,38	62,00	1.477,47		3.860,49
03/2004	2.660,26	0,47	74,32	1.977,11	61,50	2.851,98		7.489,35
04/2004	2.646,77	0,37	73,68	1.950,14	61,00	2.804,12		7.401,03
05/2004	-1.041,69	0,51	72,90	-759,35	60,50	-1.089,02		-2.869,06
06/2004	-743,83	0,71	71,58	-532,43	60,00	-765,76		-2.042,02
07/2004	-1.264,25	0,91	70,03	-885,35	59,50	-1.279,01		-3.428,61
08/2004	-1.456,31	0,69	68,87	-1.002,98	59,00	-1.450,97		-3.910,24
09/2004	-1.191,35	0,33	68,31	-813,61	58,50	-1.173,02		-3.178,18
10/2004	-1.204,83	0,44	67,57	-814,10	58,00	-1.170,06		-3.169,91
11/2004	-1.163,00	0,69	66,42	-772,46	57,50	-1.112,89		-3.048,35
12/2004	-1.044,54	0,66	65,01	-679,06	57,00	-982,45		-2.706,05
13/2004	7.264,45	0,86	65,01	4.722,62	57,00	6.832,03		16.819,70
01/2005	-3.143,62	0,56	64,05	-2.013,42	56,50	-2.913,87		-8.070,61
02/2005	0,00	0,59	63,09	0,00	56,00	0,00		0,00
03/2005	0,00	0,61	62,10	0,00	55,50	0,00		0,00

31/07/14 16:40 v1.1

Página 2 de 8



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b5d9cc14-8c6c-4c6e-aeaa-1fee3646458e

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

04/2005	0,00	0,87	60,70	0,00	55,00	0,00	0,00
05/2005	0,00	0,49	59,92	0,00	54,50	0,00	0,00
06/2005	0,00	-0,02	59,95	0,00	54,00	0,00	0,00
07/2005	0,00	0,25	59,55	0,00	53,50	0,00	0,00
08/2005	0,00	0,17	59,28	0,00	53,00	0,00	0,00
09/2005	0,00	0,35	58,73	0,00	52,50	0,00	0,00
10/2005	0,00	0,75	57,55	0,00	52,00	0,00	0,00
11/2005	0,00	0,55	56,68	0,00	51,50	0,00	0,00
12/2005	0,00	0,38	56,12	0,00	51,00	0,00	0,00
13/2005	3.143,52	0,38	56,12	1.794,14	51,00	2.502,91	7.410,57
01/2006	-4.861,49	0,59	55,21	-2.694,03	50,50	-3.810,49	-11.356,01
02/2006	-4.907,60	0,41	54,57	-2.678,08	50,00	-3.792,84	-11.376,52
03/2006	-4.680,91	0,43	53,91	-2.528,33	49,50	-3.573,03	-10.791,27
04/2006	4.817,88	0,21	53,59	2.591,90	49,00	3.625,99	11.025,87
05/2006	-4.730,21	0,10	53,44	-2.527,82	48,50	-3.520,14	-10.778,17
06/2006	-6.595,30	-0,21	53,76	-3.545,83	48,00	-4.867,65	-15.008,58
07/2006	-6.234,26	0,19	53,47	-3.333,46	47,50	-4.544,67	-14.112,39
08/2006	-6.441,80	0,05	53,39	-3.439,17	47,00	-4.643,96	-14.524,73
09/2006	5.404,46	0,21	53,07	2.888,15	46,50	3.846,76	12.119,37
10/2006	5.684,16	0,33	52,57	2.988,16	46,00	3.989,27	12.661,59
11/2006	15.762,77	0,31	52,09	8.210,83	45,50	10.907,99	34.881,59
12/2006	6.568,82	0,46	51,37	3.374,97	45,00	4.475,20	14.420,09
13/2006	7.363,35	0,48	51,37	3.792,55	45,00	5.015,66	16.161,56
01/2007	0,00	0,44	50,70	0,00	44,50	0,00	0,00



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

02/2007	0,00	0,44	50,04	0,00	44,00	0,00	0,00
03/2007	0,00	0,37	49,49	0,00	43,50	0,00	0,00
04/2007	0,00	0,25	49,12	0,00	43,00	0,00	0,00
05/2007	0,00	0,26	48,70	0,00	42,50	0,00	0,00
06/2007	0,00	0,26	48,29	0,00	42,00	0,00	0,00
07/2007	0,00	0,24	47,93	0,00	41,50	0,00	0,00
08/2007	0,00	0,47	47,24	0,00	41,00	0,00	0,00
09/2007	0,00	0,18	46,97	0,00	40,50	0,00	0,00
10/2007	0,00	0,30	46,53	0,00	40,00	0,00	0,00
11/2007	0,00	0,38	45,98	0,00	39,50	0,00	0,00
12/2007	0,00	0,74	44,91	0,00	39,00	0,00	0,00
13/2007	0,00	0,74	44,91	0,00	39,00	0,00	0,00
01/2008	27.022,69	0,54	44,13	11.925,11	38,50	14.994,90	53.942,70
02/2008	-27.940,43	0,49	43,43	-12.134,53	38,00	-15.228,48	-55.303,44
03/2008	29.042,00	0,48	42,74	12.412,55	37,50	15.545,46	57.000,01
04/2008	29.177,65	0,55	41,96	12.242,94	37,00	15.325,62	56.748,21
05/2008	12.069,49	0,79	40,95	4.930,39	36,50	6.204,96	23.204,84
06/2008	-177.292,86	0,74	39,81	-70.580,30	36,00	-89.234,34	-337.107,52
07/2008	11.867,25	0,53	39,08	4.633,61	35,50	5.654,33	22.345,39
08/2008	-12.911,82	0,28	38,89	-4.995,62	35,00	-6.267,64	-24.175,18
09/2008	11.962,15	0,26	38,33	4.585,09	34,50	5.708,80	22.256,04
10/2008	11.995,42	0,45	37,71	4.523,47	34,00	5.616,42	22.135,31
11/2008	12.164,41	0,36	37,21	4.526,38	33,50	5.591,41	22.282,20
12/2008	-23.528,58	0,28	36,83	-8.665,58	33,00	-10.624,07	-42.618,23

RMRAGomes
ABas
RBRMedeira
Silvia



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

13/2008	28.428,27	0,28	36,83	10.470,13	33,00	12.836,47	51.734,67
01/2008	7.547,85	0,48	36,18	2.730,81	32,50	3.340,56	13.619,22
02/2008	8.060,88	0,55	35,43	2.855,97	32,00	3.483,39	14.410,24
03/2008	8.488,37	0,20	35,16	2.884,51	31,50	3.613,96	15.086,84
04/2008	17.712,11	0,48	34,52	6.114,22	31,00	7.380,16	31.212,49
05/2008	16.169,34	0,47	33,89	5.479,79	30,50	6.602,98	28.252,11
06/2008	16.807,29	0,36	33,41	5.548,50	30,00	6.646,74	28.802,53
07/2008	1.178,61	0,24	33,09	390,00	29,50	462,74	2.031,36
08/2008	1.520,87	0,15	32,89	500,21	29,00	566,11	2.607,19
09/2008	1.979,72	0,24	32,57	644,79	28,50	747,99	3.372,50
10/2008	1.727,17	0,28	32,20	556,15	28,00	639,33	2.922,85
11/2008	2.185,80	0,41	31,66	695,13	27,50	794,95	3.665,68
12/2008	-4.568,08	0,37	31,18	-1.424,33	27,00	-1.017,95	-7.610,36
13/2008	386,63	0,37	31,18	120,55	27,00	136,94	644,12
01/2010	-3.282,01	0,75	30,20	-994,19	26,50	-1.135,84	-5.422,04
02/2010	47.072,63	0,78	29,19	13.740,50	26,00	15.811,41	76.924,54
03/2010	48.271,25	0,52	28,52	13.796,96	25,50	15.819,74	77.857,95
04/2010	48.347,90	0,57	27,79	13.435,88	25,00	15.445,95	77.229,73
05/2010	49.104,40	0,43	27,25	13.380,95	24,50	15.308,91	77.794,26
06/2010	49.995,19	0,00	27,25	13.623,69	24,00	15.268,53	78.887,41
07/2010	59.224,01	0,01	27,23	16.126,70	23,50	17.707,42	93.058,13
08/2010	59.487,57	0,04	27,18	16.168,72	23,00	17.400,95	93.057,24
09/2010	2.591,86	0,45	26,81	689,69	22,50	738,35	4.018,90
10/2010	59.043,59	0,75	25,67	15.156,49	22,00	16.324,02	90.524,10

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b5d9cc14-8c68-4d6c-8ee4-1fee3646458e



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

11/2010	58.827,99	0,83	24,64	14.459,22	21,50	15.764,49	69.087,70
12/2010	57.287,84	0,63	23,66	13.668,88	21,00	14.900,81	65.857,63
13/2010	47.184,87	0,83	23,66	11.258,31	21,00	12.273,07	70.716,25
01/2011	4.057,70	0,83	22,84	926,78	20,50	1.021,82	6.006,30
02/2011	-8.776,65	0,80	21,86	-1.919,06	20,00	-2.139,58	-12.837,49
03/2011	1.366,00	0,79	20,91	285,63	19,50	322,07	1.973,70
04/2011	1.693,25	0,77	19,98	338,31	19,00	386,00	2.417,56
05/2011	-4.284,43	0,47	19,42	-828,15	18,50	-942,13	-6.034,71
06/2011	57.925,07	0,15	19,24	11.144,78	18,00	12.432,57	81.502,42
07/2011	56.106,65	0,16	19,05	10.688,32	17,50	11.689,12	79.484,09
08/2011	56.341,03	0,37	18,61	10.485,07	17,00	11.360,44	78.186,54
09/2011	56.673,28	0,53	17,99	10.195,52	16,50	11.033,35	77.902,15
10/2011	59.491,04	0,43	17,48	10.224,23	16,00	10.994,44	79.709,71
11/2011	58.553,48	0,52	16,88	9.893,83	15,50	10.607,78	79.045,09
12/2011	50.192,75	0,50	16,29	8.176,40	15,00	8.755,37	67.124,52
13/2011	43.427,41	0,50	16,29	7.074,33	15,00	7.575,26	58.077,00
01/2012	63.014,08	0,56	15,65	9.661,70	14,50	10.588,99	83.442,77
02/2012	62.331,57	0,45	15,13	9.430,77	14,00	10.046,73	81.808,07
03/2012	78.368,99	0,21	14,89	11.672,27	13,50	12.158,41	102.220,67
04/2012	90.258,13	0,64	14,16	12.780,55	13,00	13.395,03	116.433,71
05/2012	80.938,76	0,36	13,75	12.504,06	12,50	12.930,36	116.373,22
06/2012	91.523,54	0,08	13,66	12.502,12	12,00	12.483,06	116.508,74
07/2012	69.689,44	0,43	13,17	11.809,47	11,50	11.670,07	113.148,98
08/2012	64.704,81	0,41	12,71	10.765,98	11,00	10.501,79	106.972,58







DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2012	83.835,96	0,57	12,07	10.118,00	10,50	9.895,27	103.020,23
10/2012	84.130,20	0,59	11,41	9.508,28	10,00	8.572,95	103.102,41
11/2012	84.896,46	0,60	10,75	9.122,07	9,50	8.927,96	102.806,49
12/2012	83.380,38	0,79	9,88	8.233,63	9,00	8.241,30	99.811,31
13/2012	71.075,37	0,79	9,88	7.022,25	9,00	7.028,79	95.126,41
TOTAL:	2.097.596,01			375.054,79		400.317,99	2.872.907,79

31/07/14 16:40 v1.1

Página 7 de 8



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4 ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Condado / PE - 10.150.099/0001-00
 Representante Legal: 820.304.054-34 - Sônia Fátima da Silva

UNIDADE GESTORA: Fundo Previdenciário do Município do Condado - 05.854.543/0001-70
 Representante Legal: 410.334.294-15 - Roberta Maria Resende de Almeida Gomes

TESTEMUNHAS:

Nome: LUCHINETE MARTOS DE SOUSA
 Cargo: DIRETORA DE BENEFÍCIOS
 CPF: 514.223.714-04

Nome: ROSINALVA MARIA RESENDE DE ALMEIDA ANDRADE
 Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
 CPF: 624.418.174-34

Data: 10/8/14 Assinatura: [Assinatura]

Data: 10/8/14 Assinatura: [Assinatura]

31/07/14 16:40 v1.1

Página 8 de 8

[Assinatura]
 ROSALVA
 Gomes

[Assinatura]
 Rosalva
 de Almeida

[Assinatura]
 Rosalva



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b509cc14-806c-4f06-92ea-1fee3044588

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.366.609/0001
Endereço: RUA MAJOR ANTONIO CORREIA
Bairro: CENTRO CEP: 55.940-000
Telefone: 81 36421794 Fax:
E-mail: pmc.saude@hotmail.com
Representante legal: FLAVIA REGINA FELIX DA SILVA
CPF: 022.600.234-95
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Complemento:
E-mail: flaviarfelix@hotmail.com Data início da gestão: 01/01/2014

CREDOR

Unidade Gestora: Fundo Previdenciário do Município do Condado CNPJ: 05.864.543/0001-70
Endereço: Praça 11 de Novembro n.º 88 CEP: 55940-000
Bairro: Centro Fax: (081) 3642-1031
Telefone: (081) 3642-1031
E-mail: funprecon@yahoo.com.br
Representante legal: Roberta Maria Resende de Almeida Gomes Complemento: Presidente
CPF: 410.334.264-15 Data início da gestão: 13/03/2009
Cargo: Diretor
E-mail: robertaresende25@hotmail.com

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 975, DE 12 DE JUNHO DE 2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo Previdenciário do Município do Condado é CREDOR junto ao DEVEDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE da quantia de R\$ 370.831,50 (trezentos e setenta mil e oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2011 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 370.831,50 (trezentos e setenta mil e oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.180,53 (seis mil e cento e oitenta reais e cinquenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 6.180,53 (seis mil e cento e oitenta reais e cinquenta e três centavos), vencerá em 10/09/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 975, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

RMRAGomes
RMRAGomes
RMRAGomes
RMRAGomes

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00557/2014)**



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etec.itec.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 65519cc14-8c6c-4c6c-a6ea-11e3646458e

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, a atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que se encontra disponível pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira, na forma da legislação do ente;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em negociação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

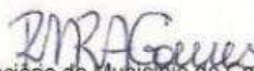
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

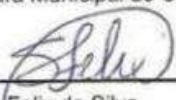
Condado - PE / 10/08/2014


FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FLAVIA REGINA FELIX DA SILVA


Fundo Previdenciário do Município do Condado
Roberta Maria Resende de Almeida Gomes


INTERVENIENTE-GARANTE:

Prefeitura Municipal de Condado - 10.150.068/0001-00



Sandra Felix da Silva
Prefeito
CPF: 820.304.054-34

Testemunhas:



LUCINETE MATOS DE SOUSA



ROSINALVA MARIA RESENDE DE ALMEIDA ANDRADE




TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00557/2014)

DIRETORA DE BENEFÍCIOS
CPF: 514.222.714-04
RG: 3221171 SSSP/PE

DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CPF: 624.418.174-34
RG: 4144602 SSP/PE



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b5d9cc14-8c6c-4d6c-a4ea-1fee3646458e

RMRA Gomes

dundrade






DECLARAÇÃO

Sandra Felix da Silva, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00557/2014, firmado entre o/a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e o Fundo Previdenciário do Município do Condado em 10/08/2014, foi publicado em 10/08/2014 no

- mural
 jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
 Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Condado, 10/08/2014.


Sandra Felix da Silva
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesso em: https://ste.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b5d9cc14-8c6e-4d6e-aee4-1fe3646458e



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00557/2014	Data	30/07/2014
Valor consolidado	370.831,50	Valor da prestação inicial	6.180,53
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	10/09/2014

DEVEDOR

Ente Federativo	Condado/PE	CNPJ	10.150.068/0001-00
Representante Legal	Sandra Felix da Silva	CPF	820.304.054-34
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1792-2
		Conta nº	9123-5

CREDOR

Unidade Gestora	Fundo Previdenciário do Município do Condado	CNPJ	05.864.543/0001-70
Representante Legal	Roberta Maria Resende de Almeida Gomes	CPF	410.334.264-15
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1792-2
		Conta nº	13527-5

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
- 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Condado/PE - 10/08/2014

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	 Milena Melo GERENTE DE PARCELAMENTO 1491.145508-X

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 10.150.069/0001-00 Número do acordo: 00557/2014

Ente: Prefeitura Municipal de Condado / PE

Título: TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS SEGURADOS - SAUDE

Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL Nº 975, DE 12 DE JUNHO DE 2014

Data de consolidação do Termo: 30/07/2014

Data de assinatura do Termo: 10/08/2014

Data de vencimento da 1ª: 10/09/2014

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição dos Segurados

Competência: Inicial: 01/2011 Final: 12/2012 Quantidade de Parcelas: 00

Diferença apurada: 283.843,48 Diferença apurada atualizada: 370.831,50

Valor da parcela na data de consolidação: 8.180,53

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA Taxa de Juros: 0,50 an Tipo de Juros: Simples Multa:

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA Taxa de Juros: 0,50 an Tipo de Juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de Juros: 0,50 an Tipo de Juros: Simples Multa: 2,00 %








DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA									
COMPETENCIA	DIFFERENÇA APURADA	ÍNDICE(S) VARIACÃO(S)	ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFFERENÇA ATUALIZADA			
01/2011	11.298,10	0,93	22,94	2.590,49	20,50	2.845,11	16.723,70		
02/2011	10.757,96	0,90	21,96	2.351,60	20,00	2.621,83	15.730,99		
03/2011	-11,55	0,79	20,91	-2,42	19,50	-2,72	-16,69		
04/2011	-125,90	0,77	19,98	-25,15	18,00	-28,70	-178,75		
05/2011	6.279,25	0,47	19,42	1.219,43	18,50	1.387,26	8.895,94		
06/2011	10.713,98	0,15	19,24	2.081,37	18,00	2.298,56	15.074,91		
07/2011	10.318,71	0,16	19,05	1.865,71	17,50	2.149,77	14.434,19		
08/2011	10.353,43	0,37	18,61	1.828,77	17,00	2.087,63	14.387,83		
09/2011	10.396,05	0,53	17,99	1.870,25	16,50	2.023,94	14.290,24		
10/2011	10.168,45	0,43	17,49	1.777,45	16,00	1.911,34	13.857,24		
11/2011	10.070,03	0,52	16,88	1.699,82	15,50	1.824,33	13.594,18		
12/2011	0,00	0,50	16,29	0,00	15,00	0,00	0,00		
13/2011	8.690,36	0,50	16,29	1.415,06	15,00	1.515,90	11.621,92		
01/2012	11.133,78	0,56	15,65	1.742,43	14,50	1.867,05	14.743,24		
02/2012	10.890,40	0,45	15,13	1.643,18	14,00	1.750,50	14.254,08		
03/2012	14.585,53	0,21	14,89	2.171,79	13,50	2.262,24	19.019,56		
04/2012	13.665,96	0,84	14,16	1.935,10	13,00	2.028,14	17.629,20		
05/2012	14.580,02	0,36	13,75	2.004,75	12,50	2.073,10	18.657,87		
06/2012	14.898,93	0,06	13,66	2.031,10	12,00	2.028,00	18.928,03		
07/2012	15.929,22	0,43	13,17	2.097,88	11,50	2.073,12	20.100,22		
08/2012	15.998,29	0,41	12,71	2.016,86	11,00	1.987,37	19.852,52		

31/07/14 16:55 v1.1

PRRACONS

Stelio

Procurador

Stelio



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2012	15.558,09	0,57	12,07	1.877,86	10,50	1.830,77	19.266,72
10/2012	15.674,49	0,59	11,41	1.798,46	10,00	1.746,30	19.209,25
11/2012	15.388,42	0,60	10,75	1.654,28	9,50	1.619,05	18.661,73
12/2012	14.742,60	0,79	9,88	1.456,57	9,00	1.457,93	17.657,10
13/2012	12.079,30	0,79	9,88	1.193,43	9,00	1.194,55	14.467,28
TOTAL:	283.843,48			42.454,65		44.539,37	370.831,50


RMRAG
 Gerentes


 Almeida


 Felis



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

A. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Condado / PE - 10.150.089/0001-00
 Representante Legal: 820.304.054-34 - Sandra Felix da Silva

Data: 10/8/14

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: Fundo Previdenciário do Município do Condado - 05.864.543/0001-70
 Representante Legal: 410.334.264-15 - Roberta Maria Resende de Almeida Gomes

Data: 10/8/14

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: LUCINETE MATOS DE SOUSA
 Cargo: DIRETORA DE BENEFICIOS
 CPF: 514.222.714-04

Nome: ROSINALVA MARIA RESENDE DE ALMEIDA ANDRADE
 Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
 CPF: 624.418.174-34

Sandra Felix da Silva

Roberta Maria Resende de Almeida Gomes

Lucinete Matos de Sousa



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 10.150.068/0001-00

Ente: Prefeitura Municipal de Condado / PE

Título: Contribuições devidas e não repassadas da parte patronal

Lei autorizativa do parcelamento: Lei 1035 de 17 de agosto de 2017

Número do acordo: 01922/2017

Data de consolidação do Termo: 17/11/2017

Data de assinatura do Termo: 01/12/2017

Data de vencimento da 1ª: 12/12/2017

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)

Competência: Inicial: 08/2013 Final: 13/2015

Quantidade de Parcelas: 200

Diferença apurada: 1.297.937,48

Diferença apurada atualizada: 1.962.180,47

Valor da parcela na data de consolidação: 9.810,90

— Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Multa:

— Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

— Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Multa: 2,00 %





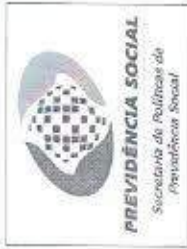
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIÇÃOQI(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
08/2013	125.956,82	0,24	38.366,45	25,00	41.080,82		205.404,09
09/2013	133.017,50	0,35	39.905,25	24,50	42.366,07		215.288,82
10/2013	176.379,53	0,57	51.626,29	24,00	54.721,40		282.727,22
11/2013	170.280,04	0,54	48.649,01	23,50	51.448,33		270.377,38
12/2013	176.276,67	0,92	48.289,81	23,00	51.652,59		276.229,07
13/2013	177.510,72		48.637,94	23,00	52.014,19		278.162,85
01/2014	0,00	0,55	0,00	22,50	0,00		0,00
02/2014	0,00	0,69	0,00	22,00	0,00		0,00
03/2014	0,00	0,92	0,00	21,50	0,00		0,00
04/2014	0,00	0,67	0,00	21,00	0,00		0,00
05/2014	0,00	0,46	0,00	20,50	0,00		0,00
06/2014	0,00	0,40	0,00	20,00	0,00		0,00
07/2014	0,00	0,01	0,00	19,50	0,00		0,00
08/2014	0,00	0,25	0,00	19,00	0,00		0,00
09/2014	0,00	0,57	0,00	18,50	0,00		0,00
10/2014	0,00	0,42	0,00	18,00	0,00		0,00
11/2014	0,00	0,51	0,00	17,50	0,00		0,00
12/2014	0,00	0,78	0,00	17,00	0,00		0,00
13/2014	0,00	19,73	0,00	17,00	0,00		0,00
01/2015	26.040,64	1,24	4.755,02	16,50	5.081,28		35.876,94
02/2015	26.237,32	1,22	4.418,36	16,00	4.904,91		35.560,59

[Handwritten signature]



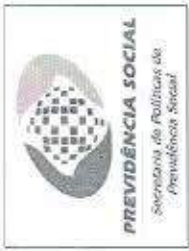


PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de
Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

03/2015	26.085,99	1,32	15,32	3.996,37	15,50	4.662,77	34.745,13
04/2015	26.251,63	0,71	14,50	3.806,49	15,00	4.508,72	34.566,84
05/2015	29.055,41	0,74	13,66	3.968,97	14,50	4.788,54	37.812,92
06/2015	29.076,50	0,79	12,77	3.713,07	14,00	4.590,54	37.380,11
07/2015	29.021,39	0,62	12,08	3.505,78	13,50	4.391,17	36.918,34
08/2015	29.696,03	0,22	11,83	3.513,04	13,00	4.317,18	37.526,25
09/2015	29.860,93	0,54	11,23	3.353,38	12,50	4.151,79	37.366,10
10/2015	29.781,94	0,82	10,32	3.073,50	12,00	3.942,65	36.798,09
11/2015	29.628,47	1,01	9,22	2.731,74	11,50	3.721,42	36.081,63
12/2015	0,12	0,96	8,18	0,01	11,00	0,01	0,14
13/2015	27.779,83		8,18	2.272,39	11,00	3.305,74	33.357,96
TOTAL:	1.297.937,48			318.582,87		345.850,12	1.962.180,47





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Condado / PE - 10.150.068/0001-00

Representante Legal: 102.294.934-91 - Antonio Cassiano da Silva

UNIDADE GESTORA: Fundo Previdenciário Do Município De Condado - 05.864.543/0001-70

Representante Legal: 583.521.714-53 - Maria das Dores de Andrade

TESTEMUNHAS:

Jarina Nascegame da Silva
Nome: Jarina Nascegame da Silva
Cargo: Assist. Administrativo
CPF: 022.963.724-81
Portaria nº 010/2017

Lucinete Matos de Sousa
Nome: Lucinete Matos de Sousa
Cargo: Assost. Administrativo
CPF: 514.222.714-04
Portaria nº 011/2017

Antonio Cassiano da Silva
Assinatura:
Data: 01/12/2017

Maria das Dores de Andrade
Assinatura:
Data: 01/12/2017
Nome: Maria das Dores de Andrade
Cargo: Diretora Presidente do Fuprecon
CPF:
Portaria nº 009/2017





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E PROTOCOLO - COMPROT

COMPROVANTE DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO		
Número de Identificação: 14770.720077/2017-40		
Protocolo Formador: DRF-RCE-SECAT-PE		
Órgão: 01.14770-6		
Data de Autuação: 28/07/2017		
Interessado: MUNICIPIO DE CONDADO		
CPF/CNPJ: 10.150.068/0001-00		
Assunto: 01.29766-6 - PROGRAMA DE REG DEB PREV EST/MUNICIP.(PREM)-MP 778/2017		
MOVIMENTAÇÕES		
Data	Nº. RM/RA	Localização
28/07/2017	Primeira Distribuicao	DRF-RCE-SECAT-PE

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Assinado em: https://epecf.fazenda.gov.br/epp/validar/doc:seam/Codigo do documento: b5d9ec148c6e4c6c-1f6e30616458e



(Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.710, de 7 de junho de 2017.)

ANEXO I
TERMO DE DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES

À Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Ente político (estado/DF/município) **MUNICÍPIO DE CONDADO/PE**

Nº inscrição no CNPJ **10.150.068/0001-00**

O ente político acima identificado declara sua desistência, em caráter irrevogável e irretratável, de todos os parcelamentos, inclusive os celebrados por suas autarquias e fundações, que contemplem débitos passíveis, total ou parcialmente, de inclusão no parcelamento de que tratam os arts. 1º a 4º da Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017.

Sim Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar as modalidades e/ou parcelamentos em relação aos quais declara desistência em caráter irrevogável e irretratável:

- Medidas Provisórias nº 2.129-4, de 2000, e 2.187-13, de 2001
- Lei nº 10.684, de 2003 - Paes
- Lei nº 11.196, de 2005 - Patronal
- Lei nº 11.196, de 2005 - Segurados
- Medida Provisória nº 303, de 2006 - Paex - Art. 1º
- Medida Provisória nº 303, de 2006 - Paex - Art. 8º
- Medida Provisória nº 457, de 2009 - Patronal
- Lei nº 11.960, de 2009 - Patronal
- Lei nº 12.058, de 2009 - Patronal
- Medida Provisória nº 457, de 2009 - Passível de Retenção
- Lei nº 11.960, de 2009 - Passível de Retenção
- Lei nº 12.058, de 2009 - Passível de Retenção
- Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/ Previdenciário Art. 1º
- Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/ Previdenciário Art. 3º
- Lei nº 10.522, de 2002 - Parcelamento Ordinário/Simplificado/Recuperação Judicial
- Lei nº 12.865/ Lei nº 12.973, de 2013 - RFB/Previdenciário Art. 1º
- Lei nº 12.865/ Lei nº 12.973, de 2013 - RFB/Previdenciário Art. 3º
- Lei nº 12.996/Lei nº 13.043, de 2014 - RFB/Previdenciário
- Lei nº 12.810, de 2013 - OPP
- PRT - Programa de Regularização Tributária
- PERT - Programa Especial de Regularização Tributária

Informar o número dos processos de parcelamento:

Outras modalidades. Informar o número dos processos de parcelamento:

PROTOCOLO

Local e data

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
 Titular: LÉYCIA ANDRADE DE AZEVEDO
 Telefone: (81) 36421-026

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ANTONIO CASSIANO DA SILVA DOU PE, Condado, 25/07/2017 em testamento da verdade Pollyana Mágia Andrade Oliveira de Menezes - Substituta Emol. R\$ 3,49 TSNR R\$ 0,78 FERC R\$ 0,39
 Selo: 0077636.DBK07201701.02306 25/07/2017 11:06:09
 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



(Fl. I do Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.710, de 7 de junho de 2017.)

ANEXO III DISCRIMINAÇÃO DE DÉBITOS A PARCELAR

ESTADO/DF/MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE CONDADO/PE

CNPJ do Ente Político: 10.150.068/0001-00

1. O ente político acima identificado solicita o parcelamento da totalidade dos débitos passíveis de inclusão no parcelamento de que tratam os arts. 1º a 4º da Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, em seu nome e no de suas autarquias e fundações, inclusive dos débitos objeto de parcelamentos dos quais houve desistência por parte do requerente.

Sim

Não

1.1. Na hipótese de assinalamento da opção “Não”, indicar pormenorizadamente os débitos a serem incluídos no parcelamento de que tratam os arts. 1º a 4º da Medida Provisória nº 778, de 2017.

CNPJ	DEBCAD/PROCESSO	CNPJ	DEBCAD/PROCESSO
10.150.068/0001-00	452315530	10.150.068/0001-00	452315646
10.150.068/0001-00	452315549	10.150.068/0001-00	452315662



Telefone para contato: 81 999757464

(Anexo II da Instrução Normativa RFB nº 1.710, de 7 de junho de 2017.)

ANEXO II PEDIDO DE PARCELAMENTO

À Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.150.068/0001-00**, na pessoa de seu representante legal, com base nos arts. 1º a 4º da Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, requer o parcelamento de seus débitos relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias.

Declara estar ciente de que o presente pedido importa confissão extrajudicial irretroatável da dívida, nos termos dos arts. 389 a 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil (CPC).

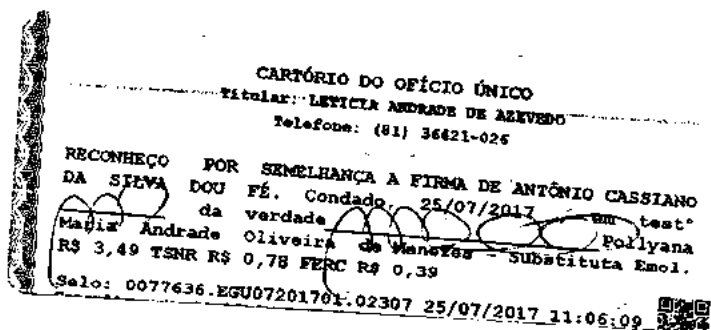
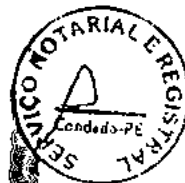
PROTOCOLO

Local e data

Assinatura

Contribuinte/Representante
Legal/Procurador

Telefone para contato: 81 999757464





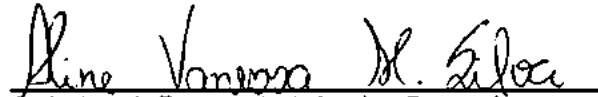
ANEXO IV

Declaração de Autorização de Parcelamento de Débitos

AUTARQUIA/FUNDAÇÃO PÚBLICA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.368.609/0001-03
 ENTE FEDERATIVO A QUE SE VINCULA:
 MUNICÍPIO DE CONDADO
 CNPJ: 10.150.068/0001-00

Para fins de inclusão dos débitos administrados pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL, relativos a contribuições sociais de que tratam as alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e respectivas obrigações acessórias, bem como dos débitos relativos a contribuições devidas por lei a terceiros, vencidos até 30 de abril de 2017, no parcelamento de que trata a Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, a autarquia/fundação pública acima identificada DECLARA que o ente federativo a que se vincula está autorizado a parcelar os débitos sob sua responsabilidade indicados no Anexo II desta Portaria.

RECIFE, ____ de julho de 2017.



Assinatura do Representante legal ou Procurador
 Nome (de quem assina):


CPF: 064.323.164-09 Telefone: (982) 39.0994

Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
 Titular: LETICIA ANDRADE DE AZEVEDO
 Telefone: (81) 36421-026

RECONHEÇO POR — SEMELHANÇA A FIRMA DE ALINE VANESSA
 MONTENIRO SILVA DOU FÉ, Condado, 25/07/2017 em test*
 da verdade Pollyana
 Maria Andrade Oliveira de Menezes - Substituta Emol.
 R\$ 3,49 TSNR R\$ 0,78 FERC R\$ 0,39

Selo: 0077636.NCP07201701.02311 25/07/2017 11:06:09





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://cte.tec.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: b5d9cc14-8c6e-4e6c-aeaa-1fee3d46458e

ANEXO IV

Declaração de Autorização de Parcelamento de Débitos

AUTARQUIA/FUNDAÇÃO PÚBLICA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 12.804.634/0001-86
ENTE FEDERATIVO A QUE SE VINCULA:
MUNICÍPIO DE CONDADO
CNPJ: 10.150.068/0001-00

Para fins de inclusão dos débitos administrados pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL, relativos a contribuições sociais de que tratam as alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e respectivas obrigações acessórias, bem como dos débitos relativos a contribuições devidas por lei a terceiros, vencidos até 30 de abril de 2017, no parcelamento de que trata a Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, a autarquia/fundação pública acima identificada DECLARA que o ente federativo a que se vincula está autorizado a parcelar os débitos sob sua responsabilidade indicados no Anexo II desta Portaria.

RECIFE, ____ de julho de 2017.

Lucilêa do Nascimento Batista
Secretaria de Desenvolvimento Social
008/2017

Assinatura do Representante legal ou Procurador
Nome (de quem assina):

CPF: 042.493.334-93 Telefone: (_____) _____

www.tjpe.com.br em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
Titular: LUCILÊA ANDRADE DE ABEVERO
Telefone: (81) 36421-026

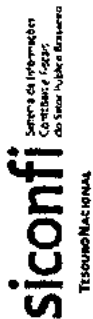
RECONHEÇO - POR - SEMELHANÇA - A - FIRMA DE LUCILÊA DO
NASCIMENTO BATISTA DOU, FÉ. Condado, 25/07/2017, em
test. da verdade
Pollyana Maria Andrade Oliveira de Menezes
Substituta Emol. R\$ 3,49 TSNR R\$ 0,78 FERC R\$ 0,39

Selo: 0077636.WVR07201701.02913 25/07/2017 11:06:09



Antonio Cassiano da Silva
Assinatura

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Condado - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre



RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Descrição	Exercício		Exercício de Referência		Exercício de Referência		Exercício de Referência		Exercício de Referência		Exercício de Referência		Exercício de Referência
	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016	
RECEITAS CORRENTES													
Receita Tributária	4.732.448,22	3.379.042,88	5.078.972,64	3.347.252,71	5.078.972,64	3.347.252,71	5.078.972,64	3.347.252,71	5.078.972,64	3.347.252,71	5.078.972,64	3.347.252,71	5.078.972,64
CPV	130.853,51	130.853,51	130.853,51	130.853,51	130.853,51	130.853,51	130.853,51	130.853,51	130.853,51	130.853,51	130.853,51	130.853,51	130.853,51
ITR	82,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRPF	31.788,86	22.948,49	23.828,84	17.812,11	23.828,84	17.812,11	23.828,84	17.812,11	23.828,84	17.812,11	23.828,84	17.812,11	23.828,84
IRPJ	3.000,00	7.040,00	4.850,52	8.917,28	4.850,52	8.917,28	4.850,52	8.917,28	4.850,52	8.917,28	4.850,52	8.917,28	4.850,52
Outras Receitas Tributárias	87.381,17	14.733,88	161.225,23	6.071,36	161.225,23	6.071,36	161.225,23	6.071,36	161.225,23	6.071,36	161.225,23	6.071,36	161.225,23
Receita de Contribuições	33.330,74	14.808,64	12.844,67	12.844,67	12.844,67	12.844,67	12.844,67	12.844,67	12.844,67	12.844,67	12.844,67	12.844,67	12.844,67
Receita Patrimonial	206.413,24	79.871,69	166.143,73	44.208,17	166.143,73	44.208,17	166.143,73	44.208,17	166.143,73	44.208,17	166.143,73	44.208,17	166.143,73
Receita Agropecuária	81.708,80	37.411,51	58.582,58	34.828,17	58.582,58	34.828,17	58.582,58	34.828,17	58.582,58	34.828,17	58.582,58	34.828,17	58.582,58
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Proventos e Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	124.704,40	32.459,19	107.561,15	9.379,18	107.561,15	9.379,18	107.561,15	9.379,18	107.561,15	9.379,18	107.561,15	9.379,18	107.561,15
Contribuição de Impostos, Taxas, Rendimentos, Contribuições e Outras Receitas Patrimoniais	202.545,00	124.186,44	148.874,58	71.828,71	148.874,58	71.828,71	148.874,58	71.828,71	148.874,58	71.828,71	148.874,58	71.828,71	148.874,58
Contribuição de Impostos, Taxas, Rendimentos, Contribuições e Outras Receitas Patrimoniais	103.810,00	80.800,00	37.854,54	29.004,93	37.854,54	29.004,93	37.854,54	29.004,93	37.854,54	29.004,93	37.854,54	29.004,93	37.854,54
Contribuição de Impostos, Taxas, Rendimentos, Contribuições e Outras Receitas Patrimoniais	66.960,00	66.960,00	66.960,00	66.960,00	66.960,00	66.960,00	66.960,00	66.960,00	66.960,00	66.960,00	66.960,00	66.960,00	66.960,00
Contribuição de Impostos, Taxas, Rendimentos, Contribuições e Outras Receitas Patrimoniais	37.854,54	29.004,93	37.854,54	29.004,93	37.854,54	29.004,93	37.854,54	29.004,93	37.854,54	29.004,93	37.854,54	29.004,93	37.854,54
Contribuição de Impostos, Taxas, Rendimentos, Contribuições e Outras Receitas Patrimoniais	1.486.218,51	1.216.845,00	1.486.218,51	1.216.845,00	1.486.218,51	1.216.845,00	1.486.218,51	1.216.845,00	1.486.218,51	1.216.845,00	1.486.218,51	1.216.845,00	1.486.218,51
Contribuição de Impostos, Taxas, Rendimentos, Contribuições e Outras Receitas Patrimoniais	18.878,16	18.878,16	18.878,16	18.878,16	18.878,16	18.878,16	18.878,16	18.878,16	18.878,16	18.878,16	18.878,16	18.878,16	18.878,16
Contribuição de Impostos, Taxas, Rendimentos, Contribuições e Outras Receitas Patrimoniais	11.238,27	11.238,27	11.238,27	11.238,27	11.238,27	11.238,27	11.238,27	11.238,27	11.238,27	11.238,27	11.238,27	11.238,27	11.238,27
Contribuição de Impostos, Taxas, Rendimentos, Contribuições e Outras Receitas Patrimoniais	899.734,89	380.149,28	100.124,10	70.823,24	100.124,10	70.823,24	100.124,10	70.823,24	100.124,10	70.823,24	100.124,10	70.823,24	100.124,10
Contribuição de Impostos, Taxas, Rendimentos, Contribuições e Outras Receitas Patrimoniais	233.520,81	28.116,87	137.642,28	286.823,11	137.642,28	286.823,11	137.642,28	286.823,11	137.642,28	286.823,11	137.642,28	286.823,11	137.642,28
Contribuição de Impostos, Taxas, Rendimentos, Contribuições e Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Impostos, Taxas, Rendimentos, Contribuições e Outras Receitas Patrimoniais	429.204,24	394.387,20	272.854,12	337.387,13	272.854,12	337.387,13	272.854,12	337.387,13	272.854,12	337.387,13	272.854,12	337.387,13	272.854,12
Contribuição de Impostos, Taxas, Rendimentos, Contribuições e Outras Receitas Patrimoniais	4.020.512,20	3.187.348,82	3.187.348,82	2.895.474,23	3.187.348,82	2.895.474,23	3.187.348,82	2.895.474,23	3.187.348,82	2.895.474,23	3.187.348,82	2.895.474,23	3.187.348,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.861.301,73	3.509.896,39	5.209.826,15	3.478.106,22	5.209.826,15	3.478.106,22	5.209.826,15	3.478.106,22	5.209.826,15	3.478.106,22	5.209.826,15	3.478.106,22	5.209.826,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.861.301,73	3.509.896,39	5.209.826,15	3.478.106,22	5.209.826,15	3.478.106,22	5.209.826,15	3.478.106,22	5.209.826,15	3.478.106,22	5.209.826,15	3.478.106,22	5.209.826,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.861.301,73	3.509.896,39	5.209.826,15	3.478.106,22	5.209.826,15	3.478.106,22	5.209.826,15	3.478.106,22	5.209.826,15	3.478.106,22	5.209.826,15	3.478.106,22	5.209.826,15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO DIPLOMA

A Presidente da 125ª Junta Eleitoral, designado para totalização dos votos nas eleições de 2 de outubro de 2016, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados, expede o seguinte diploma a

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA Prefeito da Cidade de Condado

eleito pela Coligação Unidos por um Condado melhor, conforme os seguintes dados oficiais, extraídos da Ata Geral das Eleições:

Partido do diplomado - PTB/ Votação:	7.654
Total de eleitores aptos a votar:	19.908
Total de votos apurados:	16.132
Total de votos em branco:	283
Total de votos nulos:	671
Abstenção:	3.776

E, para que o eleito possa provar a sua condição, mandou expedir o presente diploma, que assina como diplomado.
Condado, 16 de dezembro de 2016.



Antonio Cassiano da Silva
PRESIDENTE

Antonio Cassiano da Silva
PREFEITO

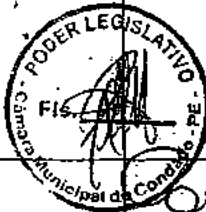
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
TITULAR: LETÍCIA ANDREIA DE AZEVEDO
Telefone: (81) 36421-026

CÓPIA AUTÊNTICA em 27/01/2017
verdade em 27/01/2017
Nascimento em 03/08/1973
CNPJ nº 08.928.823/0001-90
CÓPIA AUTÊNTICA CONFORME O ORIGINAL, DOU FÉ Condado, da
test. em 27/01/2017
Nascimento em 03/08/1973
CNPJ nº 08.928.823/0001-90



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadDoc.seam> Código de Verificação: 40318.16183.8JB7

Selo: 0077636.UMF12201601.00853 27/01/2017 10:39:05



Ata da Sessão Idone de
 Promisso e José do Prado
 Res. Prefeito e Vice Prefeito, elei-
 tos no pleito do dia 02 (dois)
 de outubro de 2017 e Eleitos
 e José da Nova Mesa Di-
 retoria da Comissão Municipal
 Pal do Condado, Janeiro 2017/
 2018 (dois mil e dezessete, dois
 mil e dezoto) Realizada na
 Sede da Comissão Municipal
 do Condado (Cidade de Estre)
 no dia 01 (um) de janeiro
 do ano de 2017 (dois mil
 e dezessete). Presença pelo
 vereador mais votado na
 pleiteias: José Fernando Fer-
 nand do Nascimento, m

no primeiro dia do mês
 de janeiro do ano de dois
 mil e dezessete, Realizada
 às 10 (dez) horas (dezessete) horas
 a reunião plene de Com-
 promisso e José do Prado no
 pleito do dia 02 (dois) de
 outubro de 2017 e Eleitos
 da Nova Mesa Diretora
 para o Janeiro 2017/2018 (dois
 mil e dezessete, dois mil e
 dezoto) Realizada pelo Ve-
 reador mais votado, José
 Fernando Ferreira do Nascei-
 mento. O Senhor Presidente

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Acesso em: https://eic.leg.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=55d9e314-8d6e-4c6c-aeec-11ee3546455e



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO

Titular: LETICIA ANDRADE DE AZEVEDO

Telefone: (81) 36421-026

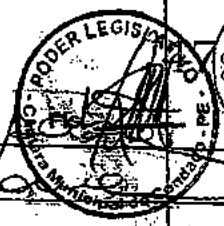
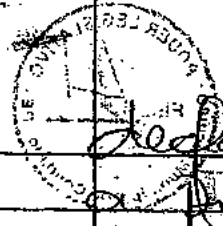


ÓPIA AUTENTICA CONFORME O ORIGINAL, DOU PE Condado,
7/01/2017 em test' da
idade *João Alves* Laís Alves da Silva
ascimento Empl. R\$ 2,99 TSNR R\$ 0,66 FERC R\$ 0,33

ele: 0077636.TYK12201601.00897 27/01/2017 10:51:30
consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etc.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: b5d9cc14-8c6e-4e6c-aeea-1fee3646458e



Declara sobre os trabalhos
 a Prefeitura de São Paulo
 da Comunidade e a mesma que
 foram entregues em tempo oportuno
 as Atas autenticadas
 das Deliberações de Bens e do Dito
 mas na Secretaria da Câmara
 Municipal para que determine
 o pagamento. Tendo a Casa
 em seguida convidado os
 Vereadores Joaquim do Nascimento e
 David Feliciano para comparecerem
 em a Mesa para o Curso de
 Duração da Secretaria
 ad hoc. Compostos a Mesa
 assim o Presidente convidado
 de todos para autar a
 mesa. Macarã a seguir
 do pelo H. M. do Município.
 Em ato contínuo o Senhor
 Presidente informou que iria
 prestar o pagamento de todos
 e posteriormente cada
 dor se levantará e proferirá
 ASSIM PROMETO. Em seguida
 foi chamado por ordem al-
 fabética cada vereador que
 deu fe ao pagamento e depois confirmou
 o pagamento. Em seguida
 o Presidente da Casa
 declarou a proposta e Vere-
 dores para a 14ª Sessão
 quarta-feira próxima da Câmara
 Municipal do Município,

Documento Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Recebido em: 1953/05/14
 Site: www.pe.gov.br/pe/va/va/validadoc/seam/Codigo do documento: b5d9cc148c6e4c6c-aeaa-1f6364d4f58e



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO

Titular: LETICIA ANDRADE DE AZEVEDO

Telefone: (81) 36421-026

CÓPIA AUTÊNTICA CONFORME O ORIGINAL, DOU R\$ Condado, 27/01/2017 em test' da verdade *[Signature]* Lais Alves da Silva Nascimento Emol. R\$ 2,99 TSNR R\$ 0,66 FERC R\$ 0,33



Selo: 0077636.FEQ12201601.00898 27/01/2017 10:51:30
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do Documento: b5d9cc14-8c6e-4c6c-aeaa-1fe3646458e



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO GASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://cav.cejpe.gov.br/ant/xmldata/DocSign.asp?Codigo=docment%3D54854448-66-460c-9e9b-11e41040000000000000>

Estado de Pernambuco Foi
 lido e aprovado o seguinte
 pelo Senhor Antonio Cassiano
 da Silva para prestar o
 juramento de estilo. Assumido
 o presidente do Poder Judiciário
 no supracitado cargo Prefeito
 do Município do Estado
 Estado de Pernambuco. O
 Senhor Antonio Cassiano da
 Silva, do Poder Judiciário
 a Senhora Janyelea Marques
 de Franjo, Postera
 Marques, concedeu a palavra
 ao Prefeito supracitado para
 o seu discurso que em tom
 emocionado agradeceu a
 confiança e emalteou o povo
 com a verdade. Em seguida
 concedeu a palavra a
 Senhora Janyelea Marques
 Vice-Prefeita que também em tom
 emocionado e agradecida
 destacou a importância do
 momento e o trabalho que
 prof. dos cidadãos. Por
 fim, perante o povo



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO

Titular: LETICIA ANDRADE DE ABEVEDO
Telefone: (81) 36421-026



CÓPIA AUTÊNTICA CONFORME O ORIGINAL, DOU FE Condado,
27/01/2017 em test. da
verdade *Lais Alves da Silva* Lais Alves da Silva
Nascimento Emol. R\$ 2,99 TSNR R\$ 0,66 FERC R\$ 0,33

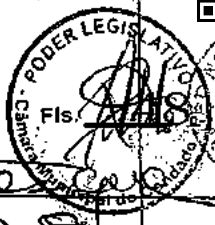
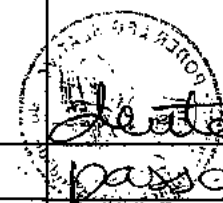
Selo: 0077636.DGB12201601.00899 27/01/2017 10:51:30
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://receita.fazenda.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b5d9cc14-8c6e-4c6c-aeea-1fee3646458e



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Assesse fls. 16/17
https://pe.recife.pe.gov.br/gpp/validadoDoc:seam Código do documento: b519cc14-8c6e-466c-8eea-11fe364d458e



Neste Comuniquei os presentes
 passará a ser executado o
 trabalho de fls. da Nova
 Mesa Diretora da Câmara Municipal
 da Cidade. Foram feitas
 a Composição das Chapas Registradas
 que tempo hábil para
 fornecer as vagas dos Cargos
 da Mesa Diretora; informando
 que são os seguintes cargos: Presidente,
 Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-
 Presidente, Primeiro Secretário, Segundo
 Secretário, Pro-Secretários
 O primeiro secretário proposto
 o futuro da mesa que se
 trata agora e o presidente
 informo os presentes que a
 Mesa Diretora lançaria no
 primeiro ouço cédulas de
 notação e Comuniquei que se
 houver em seu país cédulas
 disponíveis. Posteriormente foi
 Comuniquei por ordem alfabé-
 tica os interessados para no-
 tar o primeiro por O José
 dos Santos Gomes de
 Araújo Filho, segundo por
 Edivaldo do Nascimento
 da Silva Filho, Carlos Go-
 mes da Silva, Genivaldo
 Manoel de Barros, José Lucas
 Netto Schuler de Menezes, Ma-
 rcelo dos Santos Barbosa Neto,



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO

Titular: LETICIA ANDRADE DE ALMEIDA

Telefone: (81) 36421-026

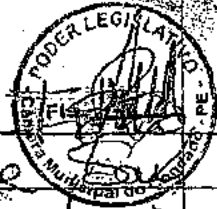
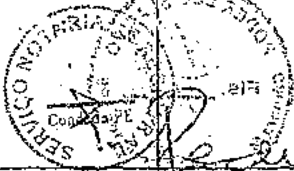


CÓPIA AUTÊNTICA CONFORME O ORIGINAL, DOU FÉ Condado, 27/01/2017 em test. da verdade Lais Alves da Silva Nascimento Empl. R\$ 2,99 TSNR R\$ 0,66 FERC R\$ 0,33

Selo: 0077636.EGA12201601.00900 27/01/2017 10:51:30 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DE SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b5d9cc14-8c6e-4c6c-aea-1fee3646458e



Documento assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS ANTONIO DE SA SILVA em 12/05/2018 às 14:52:33. Acesso em: https://repositorio.arcp.org.br/pe/validarDoc.aspx?idDoc=55053c14-8c0e-40c8-aea8-11ee0604048e

Reus Induado da Srta
 Camilla Vera de Medeiros
 da Felisiano de Silva
 Vitor Melo de Silva Filho. Re
 quite-se que a senhora foi
 Fernando Ferreira do Nobre
 feito notas ante do Juizado
 de Recas. Que segunda o
 primeiro secretário Vere a
 uma se conta a quantidade
 do de cédulas ali deposita
 das que contabilizam com
 a quantidade de potentes. O
 Presidente da Casa Coude
 Os Juizados Elias Gomes
 da Silva e Manuel Agostu
 inho Barbosa Neto para
 acompanharem a Contagem
 dos votos. Fato isso o no
 Presidente de fora o se
 quite resultado: Para Pre
 sidente: Pedro Andrade da
 Silva Filho (Pessoa Melanua)
 11 (voto). Primeiro Vice
 Presidente Elias Gomes da
 Silva (Cabo Elias): 06 (pes) no
 os: segundo Vice - Presidente
 José Fernando Ferreira do Nobre
 Agostinho Fernando do Hospital;
 07 (voto) votos: Primeiro secre
 tário: Genes do (Manuel
 de Barros (Voto) 09 (voto)
 votos e segunda secretária: au
 dia Felisiano de Oliveira

RECIFE DRF

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO

Titular: LETICIA ANDRADE DE AZEVEDO

Telefone: (01) 36421-026



CÓPIA AUTÊNTICA CONFORME O ORIGINAL, DOU FE, Condado,
27/01/2017 em test* da
verdade Lais Alves Lais Alves da Silva
Nascimento Emo R\$ 2,99 TSNR R\$ 0,66 PERC R\$ 0,33

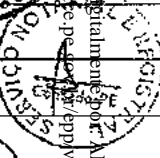
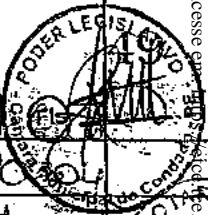
Selo: 0077636.FBP12201601.03121 27/01/2017 10:51:30
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



Fl. 19



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b5d9cc14-8c6e-460c-aeaa-1fee36f6458e



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://portal.pe.gov.br/portal/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=b519cc14-8c6c-4c6c-8ee4-11e3644455e>

Sessão (Saudinha de Paulinho)
 (sele) atos. Posteriormente, de acordo
 com a ata a Nova Mesa Diretora
 para o biênio 2017/2018 (dos
 dias 1º de janeiro de 2017 e de
 31 de dezembro de 2017) da Câmara Municipal
 da Cidade, Estado de Pernambuco
 (sessão legislativa 14ª (décimo
 quarta), do Conselho. O Pe
 rnor Aguede a palavra
 ao Presidente eleito para o
 seu discurso de agradecimen
 to. Com a palavra o Senador
 Presidente da Câmara (Sr) Pe
 rnor de Aguede Pedro An
 drade da Silva Filho que
 saudou os Senhores, agrade
 ceu a Deus, família, Correg
 eдор e o povo do municí
 pio. Ele deu a palavra
 ao representante honorário
 do Mandato ora cumprido.
 Em seguida foi convidado
 a assumir a cadeira da
 Presidência da Câmara da
 Continuidade aos trabalhos.
 Posteriormente o novo Preside
 nte dirigiu os trabalhos e
 concedeu a palavra
 para o Sr. Proprietário
 de agradecimento os
 Senhores Senhores e
 Senhores da Câmara Municipal
 de Recife, dando

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO

Titular: LETICIA ANDRADE DE AZEVEDO
Telefone: (01) 36421-026

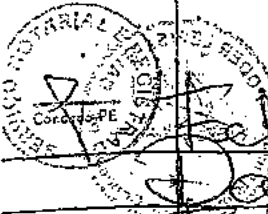


CÓPIA AUTÊNTICA CONFORME O ORIGINAL, DOU FÉ. Condado,
27/01/2017 em test. da
verdade Lais Alves Lais Alves da Silva
Nascimento Emol. R\$ 2,99 TSNR R\$ 0,66 FERC R\$ 16,33

Selo: 0077636.UBU12201601.03122 27/01/2017 10:51:30
Consulte autenticidade em www.tipe.jus.br/selodigital



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: b5d9cc14-8c6e-46c6-ae6a-1fee3646458e



Fernando do Carmo Silva
 Albuquerque - Juiz de Direito
 Filho, Walter Melo de Sousa
 Filho, Edmundo do Nasce-
 mento da Silva Filho, Jose
 Carlos Netto Schuler de Mena-
 zes, Manuel Agostinho Pa-
 zosa Neto, Samuel Vieira de
 Azevedo e todos os que
 decoram a lista oportu-
 nidade aos senhores e
 amigos e após ao pouco
 que por nos apresenta-
 ram e também apelarao o
 Prefeito do Municipio no
 que for de bom para o
 nosso povo e a nossa ci-
 dade. Com respeito o
 Presidente da Casa de
 na reunião a reunião
 para de todos e para que
 a reunião ordinaria da Ca-
 para Municipal do Estado
 seja no dia 15 (quinze) de
 fevereiro das a Câmara
 ordinaria no periodo do mes
 do legislativo e a qual
 que momento poderá ser
 sempre extraordinarios
 no tocante ao bem da
 nossa cidade. Assim au-
 da que todos estes au-
 mentos para o transmiss

Documento Assinado Digitalmente por ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Assessor Jurídico: /ca/legis/assessoria/valida/DocAssinatura/Assinatura

CÓPIA AUTÊNTICA CONFORME O ORIGINAL, DOU FE Condado,
27/01/2017 em test. da
verdade *Lais Alves* Lais Alves da Silva
Nascimento/Emol. R\$ 2,99 TSNR R\$ 0,66 FERC R\$ 0,33



Selo: 0077636.HBH12201601.03123 27/01/2017 10:51:30
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b5d9cc14-8c6e-4c6c-aea-1fee3646458e



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal do Condado de Pernambuco
Código de Verificação: 5519cc14-8c6c-4c6c-9cc9-11e364d4458e

São de Cagaz na Prefeitura
Municipal do Condado de Pernambuco
de Constante e Claudia Maria Pe-
reira de Almeida, rodigi a presente
ata que segue assinada pelo
Vereadores, Prefeito e Vice-Pe-
feito do Município do Condado
de Pernambuco. Sala
das Sessões da Câmara Muni-
cipal do Condado, Casa José
Pereira de Andrade, em Ol
(Cem) de Janeiro de 2017 (dois
mil e setecentos e
setenta e sete).

- Valter Melo de Souza Filho
- Paulo ten Jones de Araujo Filho
- Manuel Agostinho Barbosa Neto
- Mis. Filomena da Conceição de Vasconcelos
- Carolina Felicidade de O. Silva
- Edinaldo de N. da S. Filho
- João Carlos da Silva
- Guilherme Maranhão e Barreiros
- João Lucas Vitor Salgueiro de Moraes
- João Paulo de A.
- Kennedy dos Santos de Araújo
- Antonio Cassiano da Silva

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
TACILAR: LETICIA ANDRADE DE AZEVEDO
Telefone: (81) 36421-026

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, apresentado em
06/01/2017, apresentado no protocolo nº 11.115.195,
nº de ordem 1931. Registrado na ficha nº 186, nº de
ordem 1723. Condado, 06/01/2017. A Oficial
Substituta, Maria Andréa
Oliveira dos Santos
Código de Verificação: 01605281501.07285 06/01/2017 11:24:27
Código de Verificação: 01605281501.07285 06/01/2017 11:24:27



C.C.O. 11.126.855/0001-91

CANTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
Leticia Andrade de Azevedo
Tubera e CAGGI

AV. 7 DE SETEMBRO, 122

CFP 55940 CONDADO PE.

PE RECIFE ~~CRM~~ CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO

Titular: LETICIA ANDRADE DE AZEVEDO
Telefone: (81) 36421-026



CÓPIA AUTÊNTICA CONFORME O ORIGINAL, DOU FÉ. Condado
27/01/2017 em test' ~~de~~
verdade Lais Alves da Silva
Nascimento Enol. R\$ 2,99 TSNR R\$ 0,66 FERC R\$ 0,33

Selo: 0077636.VWS12201601.03124 27/01/2017 10:51:30
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Documento: b5d9cc14-8c6e-4c6c-aea-1fee3646458e



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO

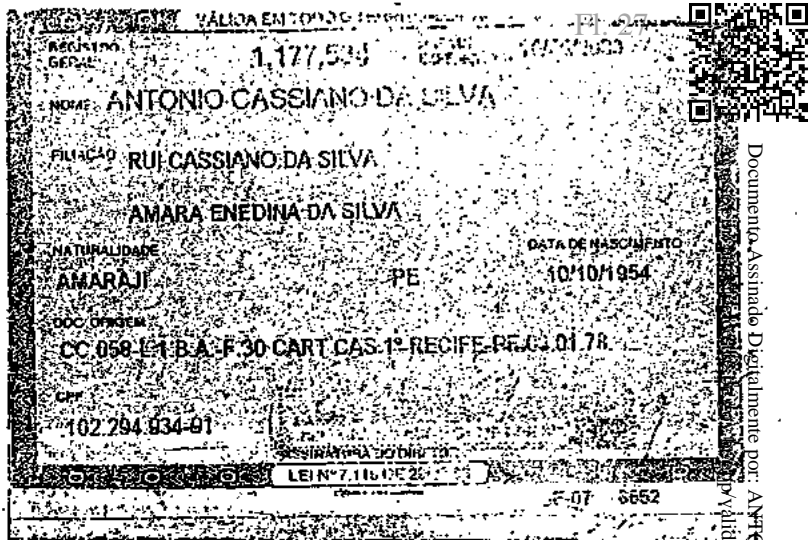
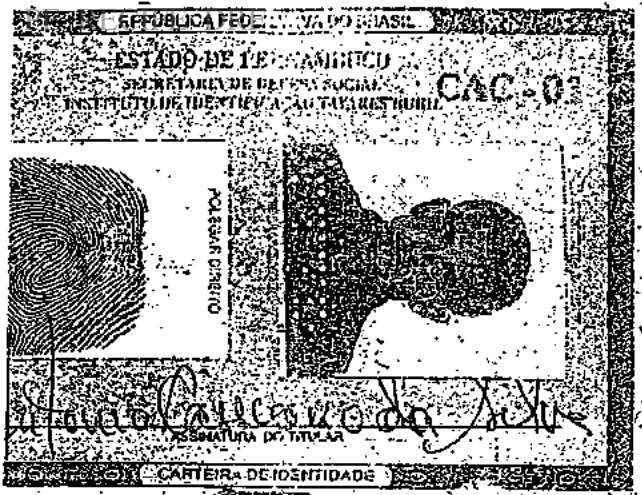
Titular: LÉLICEA ANDRADE DE ALMEIDA

Telefone: (01) 36421-026

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ANTONIO CASSIANO DA SILVA SOU FÉ. Condado, 31/03/2017 test.
da verdade Pollyana
Marta Andrade Oliveira de Menezes - Substituta Emol.
R\$ 3,49 TSNR R\$ 0,78 FERD R\$ 0,39

Selo: 0077636.GAPO3201701.02909 31/03/2017 08:35:56
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etc.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: b5d9cc14-8c6c-4e6c-aee4-1fee3646458e



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
Titular: LETICIA ANDRADE DE AZEVEDO
Telefone: (81) 36421-026

CÓPIA AUTÊNTICA CONFORME O ORIGINAL, DOU FE Condado
27/01/2017 em test° da
verdade Lais Alves Lais Alves da Silva
Nascimento Emol. R\$ 2,99 TSNR R\$ 0,66 FERC R\$ 0,33

Selo: 0077636.WHW12201601.00866 27/01/2017 10:42:14
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
Titular: LETICIA ANDRADE DE AZEVEDO
Telefone: (81) 36421-026

CÓPIA AUTÊNTICA CONFORME O ORIGINAL, DOU FE Condado
27/01/2017 em test° da
verdade Lais Alves Lais Alves da Silva
Nascimento Emol. R\$ 2,99 TSNR R\$ 0,66 FERC R\$ 0,33

Selo: 0077636.WTR12201601.00867 27/01/2017 10:42:14
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Validade do documento: sem Código do documento: b



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1020264695

PROIBIDA PLASTIFICAR
1020264695

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E INFRAESTRUTURA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

NOME
ANTONIO CASSIANO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / OUTRA IDENTIFICADORA
1177534 SDS PE

CPF
102.294.934-91

DATA NASCIMENTO
10/10/1954

FUNÇÃO
RUI CASSIANO DA SILVA
AMARA ENEDINA DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. IVA
B

Nº REGISTRO
00942576776

VIGÊNCIA
11/02/2020

1ª HABILITAÇÃO
27/11/1974

DESCRIÇÕES
sem observações

Antonio Cassiano da Silva
SIGNATARIO DO POSTULADO

LOCAL
GOLANA - PE

DATA EMISSÃO
11/02/2015

28712004466
PRO44642122



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO

Titular: LETICIA ANDRADE DE ABEVEDO
Telefone: (01) 36421-026

CÓPIA AUTÊNTICA CONFORME O ORIGINAL, DOU PE Condado
27/01/2017 em test' *Lais Alves da Silva*
verdade *Lais Alves da Silva*
Nascimento Emól. R\$ 2,99 TSMR R\$ 0,66 FEREC R\$ 0,33

Selo: 0077636.PAI12201601.00895 27/01/2017 10:51:30
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

H06c-aceen-1fee36464695

Instruções de Impressão

- * Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta (Não use modo econômico)
- * Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
- * Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.
- * Caso não apareça o código de barras no final, clique em F5 para atualizar esta tela.
- * Caso tenha problemas ao imprimir, copie a sequência numérica abaixo e pague no caixa eletrônico ou no internet banking.



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP24.0318.16183.8JB7. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Linha Digitável: 34191.75041 04917.496632 22000.170005 1 70270000105828

Valor: R\$ 1058,28



UNIMED RECIFE COOP. DE TRAB. MÉDICO

Av. Lins Petit, 140 - Ilha do Leite - CEP 50070-230 Recife / PE

Recibo do Sacado
VENCIMENTO
02/01/2017

Fatura	Emissão	Vencimento	Observação	Saldo	Acréscimo	Desconto	Total
1250965101	02/01/2017	30/12/2016	Título gerado após vencimento.	1036,51	21,77	0,00	1058,28

NO MÊS QUE SEU CONTRATO ANIVERSARIAR, SOFRERÁ REAJUSTE DE 13,57% AUTORIZADO CONFORME OFÍCIO Nº 1537/2016/GEFAP/GGREP/DIPRO/ANS.

Segunda via do boleto impresso no site da Unimed Recife



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.75041 04917.496632 22000.170005 1 70270000105828

Beneficiário UNIMED RECIFE COOP. DE TRAB. MÉDICO		Agência/Código do Cedente 6632 / 20001-7		Espécie R\$	Quantidade	Folha Número 175/04049174-9	
Número do Documento 1250965101		CPF/CNPJ	Vencimento 02/01/2017		Valor do Documento 1058,28		
(-) Descontos / Abatimentos	(-) Outras Deduções	(-) Multa / Juros	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado			
Pagador ANTONIO CASSIANO DA SILVA R SEVERINO RAMOS, 54 CASA CONDADO - PE - CEP: 55940000							



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.75041 04917.496632 22000.170005 1 70270000105828

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU NA REDE BANCÁRIA						Vencimento 02/01/2017	
Beneficiário UNIMED RECIFE COOP. DE TRAB. MÉDICO						Agência / Código Cedente 6632 / 20001-7	
Data do Documento 02/01/2017	Nº do Documento 1250965101	Espécie Doc. RC	Acerto N	Data do Processamento 02/01/2017	Folha Número 175/04049174-9		
Uso do Banco	Carteira 175	Espécie R\$	Quantidade		Valor		(=) Valor do Documento 1058,28
Instruções - Até 30 dias após o vencimento, pagar no ITAÚ - Multa 2% após o vencimento e Juros de 0,0333% por dia de atraso						(+) Descontos	
						(+) Outras Deduções (abatimento)	
						(+) Multa / Juros (Juros)	
						(+) Outros Acréscimos	
Pagador ANTONIO CASSIANO DA SILVA R SEVERINO RAMOS, 54 CASA CONDADO - PE - CEP: 55940000						(=) Valor Cobrado	

Código de Boleto:

Sacado / Avalista

Atenção Sacado:

Ficha de Compensação





CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO

Titular: LETICIA ANDRADE DE ALVEIDO

Telefone: (81) 36421-026



CÓPIA AUTÊNTICA CONFORME O ORIGINAL, DOU F.º Condado,
27/01/2017 em test. da
verdade *Lais Alves da Silva* Lais Alves da Silva
Nascimento Emol. R\$ 3,99 TSNR R\$ 0,66 FERC R\$ 0,33

Selo: 0077636.NNE12201601.00896 27/01/2017 10:51:30
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b5d9cc14-8c6e-4c6c-aea1-1fec36f6458e



PROCURAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CONDADO (PE)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 11.343.910/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA**, inscrito no RG sob nº 1.177.534 SSP/PE e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº 102.294.934-91, nomeia e constitui como sua bastante procuradora **RENATA ROCHA MOREIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE nº 28.980, integrante da sociedade de advogados **Rocha & Sá Pereira Advogados Associados**, regulamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 14.725.255/0001-26, com endereço situado a Rua Ernesto de Paula Santos, 960, sala 102, caixa postal 350, Empresarial Boa Viagem, com o fito de representá-lo em ações judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza e em qualquer instância, especialmente junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, nas Delegacias da Receita Federal do Brasil, localizadas no Estado de Pernambuco, bem como as Agências da Receita Federal do Brasil a ela jurisdicionadas, com poderes para: requerer/solicitar pesquisas sobre situação fiscal/previdenciária e cadastral; realizar impugnações administrativas; requerer certidão negativa de débitos; dar vistas e requerer cópia de todos os processo administrativo, assim como dos autos de infrações, termos de parcelamento e débitos/processos fiscais; efetuar parcelamento de dívida fiscal/previdenciária; assim como concede todos os poderes constantes da cláusula "ad judicium", bem como poderes especiais para acordar, desistir, renunciar, firmar compromisso, requerer e providenciar documentos junto a repartições públicas, receber e dar quitação, e todos os demais atos que se tornem necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reserva, o que dá por firme e valioso, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

Condado/PE, 03 de Janeiro de 2017.



MUNICÍPIO DE CONDADO/PE
PREFEITO MUNICIPAL
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional DIVIDA

CCREDEXT

PGF - PGFN - DATAPREV
DIVIDA ATIVA

CCREDEXT

02/08/2017

CONSULTA AO EXTRATO DO DEVEDOR

10:34:18

Cat: (1-CNPJ 2-CEI 3-CPF 4-RG 5-NIT/PIS)

1 10150068000100

Nome: MUNICIPIO DE CONDADO

Responsável: 3 (1-Devedor Principal 2-Codevedor 3-Ambos)

Usuario: 3 (1-Procuradoria 2-Administrativo 3-Ambos)

Todos os Tipos.. 1-Outros Tipos..... 2-Nat. Nao Previdenciaria..

3-Arrematacao... 4-Sucumbencia..... 5-Contrib. Nao Repassada...

6-Trabalhista JT 7-Afericao Indireta 8-Solidariedade.....

Filial	Credito	Usu	Fase	RFB/PRC	Situacao	Valor Total	Tipo	Respo
0001-00	301679819	PRO	0942	15.200.800	LIQ.PARCM.ESP	***.***.***.***,**	1	DEV
0001-00	301679827	PRO	0942	15.200.800	LIQ.PARCM.ESP	***.***.***.***,**	1	DEV
0001-00	313567875	PRO	0942	15.200.800	LIQ.PARCM.ESP	***.***.***.***,**	1	DEV
0001-00	313567883	PRO	0942	15.200.800	LIQ.PARCM.ESP	***.***.***.***,**	1	DEV
0001-00	315500123	PRO	0942	15.200.800	LIQ.PARCM.ESP	***.***.***.***,**	1	DEV
0001-00	315503467	PRO	0942	15.200.800	LIQ.PARCM.ESP	***.***.***.***,**	1	DEV
0001-00	315503548	PRO	0942	15.200.800	LIQ.PARCM.ESP	***.***.***.***,**	1	DEV
355797666		Proximo Credito						

XMIT

Existem mais creditos

Handwritten note:
OK
NO SILET
PARC WER

Versão 0.268.52

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: https://receita.fazenda.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b5d9cc14-8c6e-4c6c-aeaa-1fee3646458e



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCREDEXT

PGF - PGFN - DATAPREV

CCREDEXT

02/08/2017

CONSULTA AO EXTRATO DO DEVEDOR

10:34:35

Cat: (1-CNPJ 2-CEI 3-CPF 4-RG 5-NIT/PIS)

1 10150068000100

Nome: MUNICIPIO DE CONDADO

Responsável: 3 (1-Devedor Principal 2-Codevedor 3-Ambos)

Usuario: 3 (1-Procuradoria 2-Administrativo 3-Ambos)

Todos os Tipos.. X 1-Outros Tipos..... 2-Nat. Nao Previdenciaria..

3-Arrematacao... 4-Sucumbencia..... 5-Contrib. Nao Repassada...

6-Trabalhista JT 7-Afericao Indireta 8-Solidariedade.....

Filial	Credito	Usu	Fase	RFB/PRC	Situacao	Valor Total	Tipo	Respon
0001-00	355797666	PRO	0732	15.200.800	PARC 12810/13	1.864.298,18	1	DEV
0001-00	355797674	PRO	0732	15.200.800	PARC 12810/13	45.496,10	1	DEV
0001-00	355797682	PRO	0732	15.200.800	PARC 12810/13	84.332,13	1	DEV
0001-00	355797690	PRO	0732	15.200.800	PARC 12810/13	540.216,17	5	DEV
0001-00	370659210	PRO	0732	15.200.800	PARC 12810/13	270.559,05	1	DEV
0001-00	370659252	PRO	0732	15.200.800	PARC 12810/13	55.371,35	1	DEV
0001-00	372453490	PRO	0732	15.200.800	PARC 12810/13	339.769,60	5	DEV
372453503 Proximo Credito								

XMIT

Existem mais creditos

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: https://receita.fazenda.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b5d9cc14-8c6c-4c6c-a6ea-1fee3646458e



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional DIVIDA

CCREDEXT

PGF - PGEN - DATAPREV
DIVIDA ATIVA

CCREDEXT

02/08/2017

CONSULTA AO EXTRATO DO DEVEDOR

10:37:50

Cat: (1-CNPJ 2-CEI 3-CPF 4-RG 5-NIT/PIS)

1 10150068000100

Nome: MUNICIPIO DE CONDADO

Responsável: 3 (1-Devedor Principal 2-Codevedor 3-Ambos)

Usuario: 3 (1-Procuradoria 2-Administrativo 3-Ambos)

Todos os Tipos.. X 1-Outros Tipos..... 2-Nat. Nao Previdenciaria..

3-Arrematacao... 4-Sucumbencia..... 5-Contrib. Nao Repassada...

6-Trabalhista JT 7-Afericao Indireta 8-Solidariedade.....

Filial	Credito	Usu	Fase	RFB/PRC	Situacao	Valor Total	Tipo	Respon
0001-00	372453503	PRO	0732	15.200.800	PARC 12810/13	981.064,77	1	DEV
0001-00	372453511	PRO	0732	15.200.800	PARC 12810/13	535.273,98	1	DEV
0001-00	372870414	PRO	0732	15.200.800	PARC 12810/13	16.108,22	1	DEV
0001-00	372870422	PRO	0732	15.200.800	PARC 12810/13	16.108,22	1	DEV
0001-00	372870430	PRO	0732	15.200.800	PARC 12810/13	32.216,70	1	DEV
0001-00	372870449	PRO	0732	15.200.800	PARC 12810/13	113.922,56	1	DEV
0001-03	374277842	PRO	0535	15.200.800	AJUIZ/DISTRIB.	36.721,92	1	DEV
313569665 Proximo Credito								

XMIT

Existem mais creditos

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: https://receita.fazenda.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b5d9cc14-8c6c-4c6c-aee4-1fee3646458e



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: https://etec.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b5d9cc14-8c6e-4c6c-a9ea-11ee3646458e

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional DIVIDA

CCREDEXT PGF - PGFN - DATAPREV CCREDEXT
02/08/2017 CONSULTA AO EXTRATO DO DEVEDOR 10:38:57

Cat: (1-CNPJ 2-CEI 3-CPF 4-RG 5-NIT/PIS)

1 10150068000100

Nome: **MUNICIPIO DE CONDADO**

Responsável: 3 (1-Devedor Principal 2-Codevedor 3-Ambos)

Usuario: 3 (1-Procuradoria 2-Administrativo 3-Ambos)

Todos os Tipos: 1-Outros Tipos..... 2-Nat. Nao Previdenciaria..

3-Arrematacao... 4-Sucumbencia..... 5-Contrib. Nao Repassada...

6-Trabalhista JT 7-Afericao Indireta 8-Solidariedade.....

Filial	Credito	Usu	Fase	RFB/PRC	Situacao	Valor Total	Tipo	Respon
0001-00	350300704	ADM	****	15.001.010	INCLUIDO PARC.	***.***.***,**	1	
0001-00	350300712	ADM	****	15.001.010	INCLUIDO PARC.	***.***.***,**	1	
0001-00	350300747	ADM	****	15.001.010	INCLUIDO PARC.	***.***.***,**	1	
0001-00	350300755	ADM	****	15.001.010	INCLUIDO PARC.	***.***.***,**	1	
0001-00	352483750	ADM	****	15.001.010	INCLUIDO PARC.	***.***.***,**	1	
0001-00	353143693	ADM	****	15.001.010	INCLUIDO PARC.	***.***.***,**	1	
0001-00	353143707	ADM	****	15.001.010	INCLUIDO PARC.	***.***.***,**	1	

353143715 Proximo Credito

XMIT

Existem mais processos



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

CCREDEXT

PGF - PGFN - DATAPREV

CCREDEXT

02/08/2017

CONSULTA AO EXTRATO DO DEVEDOR

10:39:06

Cat: (1-CNPJ 2-CEI 3-CPF 4-RG 5-NIT/PIS)

1 10150068000100

Nome: MUNICIPIO DE CONDADO

Responsável: 3 (1-Devedor Principal 2-Codevedor 3-Ambos)
 Usuario: 3 (1-Procuradoria 2-Administrativo 3-Ambos)
 Todos os Tipos.. X 1-Outros Tipos..... 2-Nat. Nao Previdenciaria..
 3-Arrematacao... 4-Sucumbencia..... 5-Contrib. Nao Repassada...
 6-Trabalhista JT 7-Afericao Indireta 8-Solidariedade.....

Filial	Credito	Usu	Fase	RFB/PRC	Situacao	Valor Total	Tipo	Respon
0001-00	353143715	ADM	****	15.001.010	INCLUIDO PARC.	***.***.***,**	1	
0001-00	353143723	ADM	****	15.001.010	INCLUIDO PARC.	***.***.***,**	1	
0001-00	365108685	ADM	****	15.001.010	INCLUIDO PARC.	***.***.***,**	1	
0001-00	365108693	ADM	****	15.001.010	INCLUIDO PARC.	***.***.***,**	1	
0001-00	373971311	ADM	****	15.001.010	INCLUIDO PARC.	***.***.***,**	1	
0001-00	374277885	ADM	****	15.001.010	BAIXADO POR DE	***.***.***,**	1	
0001-00	417915624	ADM	****	15.001.010	INCLUIDO PARC.	***.***.***,**	1	

417915632 Proximo Credito

XMIT

Existem mais processos

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: https://receita.fazenda.gov.br/ep/validarDoc.seam Código do documento: b5d9cc14-8c6e-4c6c-aeca-1fee3646458e



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCREDEXT

PGF - PGFN - DATAPREV

CCREDEXT

02/08/2017

CONSULTA AO EXTRATO DO DEVEDOR

10:39:18

Cat: (1-CNPJ 2-CEI 3-CPF 4-RG 5-NIT/PIS)

1 10150068000100

Nome: MUNICIPIO DE CONDADO

Responsável: 3 (1-Devedor Principal 2-Codevedor 3-Ambos)

Usuario: 3 (1-Procuradoria 2-Administrativo 3-Ambos)

Todos os Tipos..	X	1-Outros Tipos.....	2-Nat. Nao Previdenciaria..
3-Arrematacao...		4-Sucumbencia.....	5-Contrib. Nao Repassada...
6-Trabalhista JT		7-Afericao Indireta	8-Solidariedade.....

Filial	Credito	Usu	Fase	RFB/PRC	Situacao	Valor Total	Tipo	Respon
0001-00	417915632	ADM	****	15.001.010	INCLUIDO PARC.	***.***.***,**	1	
0001-00	452315530	ADM	****	15.001.010	AGUARD. REG. A	120.993,05	1	
0001-00	452315549	ADM	****	15.001.010	AGUARD. REG. A	10.763,98	1	
0001-00	452853389	ADM	****	15.001.010	INCLUIDO PARC.	***.***.***,**	1	
0001-00	556274830	ADM	****	15.001.010	INCLUIDO PARC.	***.***.***,**	1	
0001-00	556400771	ADM	****	15.001.010	BAIXADO POR LI	***.***.***,**	1	
0001-00	557903904	ADM	****	15.001.010	BAIXADO POR LI	***.***.***,**	1	
600124690 Proximo Credito								

XMIT

Existem mais processos

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: https://etec.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b5d99ce14-8c6e-46c-aeaa-1fee3646458e



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCREDEXT

PGF - PGFN - DATAPREV

CCREDEXT

02/08/2017

CONSULTA AO EXTRATO DO DEVEDOR

10:39:27

Cat: (1-CNPJ 2-CEI 3-CPF 4-RG 5-NIT/PIS)

1 10150068000100

Nome: MUNICIPIO DE CONDADO

Responsável: 3 (1-Devedor Principal 2-Codevedor 3-Ambos)

Usuario: 3 (1-Procuradoria 2-Administrativo 3-Ambos)

Todos os Tipos.. X 1-Outros Tipos..... 2-Nat. Nao Previdenciaria..

3-Arrematacao... 4-Sucumbencia..... 5-Contrib. Nao Repassada...

6-Trabalhista JT 7-Afericao Indireta 8-Solidariedade.....

Filial	Credito	Usu	Fase	RFB/PRC	Situacao	Valor Total	Tipo	Respon
0001-00	600124690	ADM	****	15.001.010	INCLUIDO PARC.	***,***,***,**	1	
0001-03	373971354	ADM	****	15.001.010	INCLUIDO PARC.	***,***,***,**	1	
0001-03	452315646	ADM	****	15.001.010	AGUARDANDO REG	111.117,25	1	
0001-86	452315662	ADM	****	15.001.010	AGUARDANDO REG	15.269,78	1	

Proximo Credito Total (em Reais) 0,00

XMIT

Fim da pesquisa atual montar codevedor

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: https://etec.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b5d9cc14-8c6e-4c6c-aeaa-11ee3c46458e



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b5d9cc14-8c6e-4c6c-a6ea-1fee3646458e

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
02/08/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 10:42:34

Credito: 452315646 CGC: 11.366.609/0001-03
Nome: MUNICIPIO DE CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Doc. de Origem.: 29/04/2014 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 29/04/2014 Livro: Folha:
Dt. de Inscricao: RFB: 15.001.010 Orgao Inscr.:
Periodo da Divida: 07/2013 a 03/2014 PRC Tramitacao:

Fase: SUSPENSO PARA INCLUSAO EM PARCELAMENTO E Dt. da Fase:

Principal:	67.268,21	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	13.453,65	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	30.395,39	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	111.117,25		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 08/2017 em REAL			XMIT
J/H REFIS:		*****0,00	



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: b5d9ce14-8c6e-4c6e-4c6e-11ee3646458e

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
02/08/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 10:42:46

Credito: 452315662 CGC: 12.804.634/0001-86
Nome: MUNICIPIO DE CONDADO - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Doc. de Origem.: 29/04/2014 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 29/04/2014 Livro: Folha:
Dt. de Inscricao: RFB: 15.001.010 Orgao Inscr.:
Periodo da Divida: 06/2013 a 12/2013 PRC Tramitacao:

Fase: SUSPENSO PARA INCLUSAO EM PARCELAMENTO E Dt. da Fase:

Principal:	9.227,34	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de officio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	1.845,47		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	4.196,97		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00			
T o t a l:	15.269,78			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 08/2017 em REAL XMIT
J/H REFIS: *****0,00

Versão 0.268.52

02/08/2017

712

**SICOB**Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: b5d9cc14-8c6e-4c6c-aeaa-1fee3646458e

CCADPRO DATAPREV-INSS CCADPRO

DATA: 20/07/17 CONSULTA DADOS IDENTIFICADORES DE PROCESSO HORA: 09:40:58

PROCESSO: 452315646 ORIGEM: DCGO 29/04/2014 GEX-APS: 15-001-010

PERÍODO: 07/2013 A: 03/2014

ULTIMO EVENTO: DES. SUSP. P/INC PARC ESPECIAL 20/07/2017

SITUACAO: AG. REG. LDCG APOS DEVOL. PROC 20/07/2017

DEVEDOR: CGC 11.366.609/0001-03 SOLIDARIO:

NOME: MUNICIPIO DE CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DATAS DEFESA

PRINC.ATLZ. 67.268,21 VALORES ATUALIZADOS EM CIENCIA: 29/04/2014

T.R..... 0,00 01/05/2017 EXPIR.: 29/05/2014

J U R O S.. 0,00 Guia Emitida sem Pagamento DATAS RECURSO

SELIC..... 28.686,77 CIENCIA:

MULTA..... 13.453,65 EXPIR.:

MULTA OFICIO 0,00 DATAS ACORDAO

MULTA ISOL. 0,00 CIENCIA:

TOTAL..... 109.408,63 EXPIR.:

Proxima tela

Finalizar Principal Modulo Anterior

SICOB

3100 PREF



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b5d9cc14-8c6e-4c6c-aeaa-1fee3646458e

CCADPRO [] DATAPREV-INSS CCADPRO []
 SISTEMA DE COBRANCA
 DATA: [20/07/17] CONSULTA DADOS IDENTIFICADORES DE PROCESSO HORA: [09:39:18]

PROCESSO: [452315530] ORIGEM: [DCGO] [29/04/2014] GEX-APS: [15-001-010]
 PERIODO: [04/2013] A: [03/2014]
 ULTIMO EVENTO: [DES. SUSP. P/INC PARC ESPECIAL] [20/07/2017]
 SITUACAO: [AG REG APOS EXP PRAZO LDCG/DCG] [20/07/2017]

DEVEDOR: [CGC] [10.150.068/0001-00] SOLIDARIO: []

NOME: [MUNICIPIO DE CONDADO] DATAS DEFESA

PRINC.ATLZ.	74.623,65	VALORES ATUALIZADOS EM	CIENCIA:	[29/04/2014]
T.R.....	0,00	[01/05/2017]	EXPIR. :	[29/05/2014]
J U R O S..	0,00	Guia Emitida sem Pagamento	DATAS RECURSO	
SELIC.....	31.444,68		CIENCIA:	[]
MULTA.....	14.924,72		EXPIR. :	[]
MULTA OFICIO	0,00		DATAS ACORDAO	
MULTA ISOL.	0,00		CIENCIA:	[]
TOTAL.....	120.993,05		EXPIR. :	[]

Finalizar Principal Proxima tela Modulo Anterior

20/07/2017

<https://w3b9.sec.pprevnet/sicob/Gerenciador>

PROF



SICOB

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b5d9cc14-8c6e-4c6c-aeaa-1fee3646458e

CCADPRO DATAPREV-INSS CCADPRO
 SISTEMA DE COBRANCA
 DATA: 20/07/17 CONSULTA DADOS IDENTIFICADORES DE PROCESSO HORA: 09:43:07

PROCESSO: 452315662 ORIGEM: DCGO 29/04/2014 GEX-APS: 15-001-010
 PERÍODO: 06/2013 A: 12/2013
 ULTIMO EVENTO: DES. SUSP. P/INC PARC ESPECIAL 20/07/2017
 SITUACAO: AG. REG. LDCG APOS DEVOL. PROC 20/07/2017

DEVEDGR: CGC 12.804.634/0001-86 SOLIDARIO:
 NOME: MUNICIPIO DE CONDADO - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DATAS DEFESA

	VALORES ATUALIZADOS EM	
PRINC.ATLZ.	9.227,34	CIENCIA: 29/04/2014
T.R.....	0,00	EXPIR.: 29/05/2014
J U R O S..	0,00	DATAS RECURSO
SELIC.....	3.962,58	CIENCIA:
MULTA.....	1.845,47	EXPIR.:
MULTA OFICIO	0,00	DATAS ACORDAO
MULTA ISOL.	0,00	CIENCIA:
TOTAL.....	15.035,39	EXPIR.:

Finalizar Principal Modulo Anterior Proxima tela

20/07/2017

<https://www3b0.sec.prevnnet/sicob/Gerenciador>



SICOB

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: https://cav.receita.fazenda.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b5d9cc14-8c6e-4d6c-a6ea-1fee3d4d458e

CCADPRO DATAPREV-INSS CCADPRO
 SISTEMA DE COBRANCA
 DATA: 20/07/17 CONSULTA DADOS IDENTIFICADORES DE PROCESSO HORA: 09:40:23

PROCESSO: 452315549 ORIGEM: DCGO 29/04/2014 GEX-APS: 15-001-010
 PERIODO: 13/2013 A: 13/2013
 ULTIMO EVENTO: DES. SUSP. P/INC PARC ESPECIAL 19/07/2017
 SITUACAO: AG REG APOS EXP PRAZO LDCG/DCG 19/07/2017

DEVEDOR: CGC 10.150.068/0001-00 SOLIDARIO:

NOME: MUNICIPIO DE CONDADO DATAS DEFESA

PRINC.ATLZ.	6.688,20	VALORES ATUALIZADOS EM	CIENCIA: 29/04/2014
-------------	----------	------------------------	---------------------

T.R.....	0,00	01/05/2017	EXPIR. : 29/05/2014
----------	------	------------	---------------------

J U R O S ..	0,00	DATAS RECURSO	
--------------	------	---------------	--

SELIC.....	2.738,14	CIENCIA:	
------------	----------	----------	--

MULTA.....	1.337,64	EXPIR. :	
------------	----------	----------	--

MULTA OFICIO	0,00	DATAS ACORDAO	
--------------	------	---------------	--

MULTA ISOL.	0,00	CIENCIA:	
-------------	------	----------	--

TOTAL.....	10.763,98	EXPIR. :	
------------	-----------	----------	--

Proxima tela

F inalizar P rincipal M odulo A nterior

20/07/2017

Handwritten signature: cec.premet/sicob/Gerenciador



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b5d9cc14-8c6e-4d6c-aeaa-1fee3646458e



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Acesse em: https://ctce.fce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b5d9cc14-8c6e-4e6c-aeen-1fee3d4d458e

Ministério da Fazenda

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

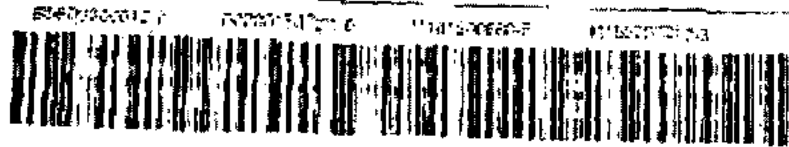
DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/07/2017
03 NÚMERO DO DARF OU CNPJ	10.150.068-0001-00
04 CÓDIGO DA RECEITA	5525
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	31/07/2017
07 VALOR PRINCIPAL	1.200,00
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E OUTROS ENCARGOS EM 1025/00	0,00
10 VALOR TOTAL	1.200,00
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

01 NOME / TELEFONE
 MUNICÍPIO DE CONDADO

Domínio tributário informado: CONDADO - PE
NÃO RECEBER COM RASURAS

ReciboWeb versão 1.6.6.7391 30/07/2017 07:06:00



Ministério da Fazenda

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

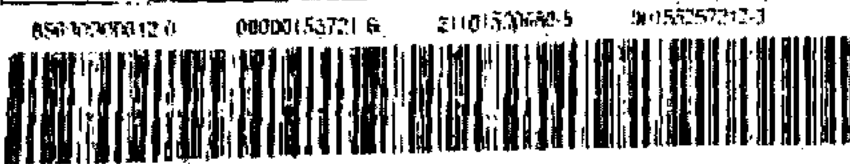
DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/07/2017
03 NÚMERO DO DARF OU CNPJ	10.150.068-0001-00
04 CÓDIGO DA RECEITA	5525
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	31/07/2017
07 VALOR PRINCIPAL	1.200,00
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E OUTROS ENCARGOS EM 1025/00	0,00
10 VALOR TOTAL	1.200,00
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

01 NOME / TELEFONE
 MUNICÍPIO DE CONDADO

Domínio tributário informado: CONDADO - PE
NÃO RECEBER COM RASURAS

ReciboWeb versão 1.6.6.7391 30/07/2017 22:26:45



DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autossistêmica.

30/07/2017



pagamento de convênios/títulos com débito em conta

SISBB SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
35/07/2017 AUTOGATEAMENTO 09 46 56
1792201792 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BARR/DARR SIMPLES

CLIENTE: PMC DIVERSOS
 AGENCIA: 1792-2 CONTA: 74.404-2

 AGENTE ARRECADADOR
 CMC 001 - 1792 - AGENCIA CONDADO PE
 CODIGO DE BARRAS -----

 DATA DO PAGAMENTO 25/07/2017
 PERIODO DE AFORCAO 31/07/2017
 NUMERO DO CPNJ 10.150.068/0001-00
 CODIGO DA RECEITA 5525
 NUMERO DE REFERENCIA -----
 DATA DO VENCIMENTO 31/07/2017
 RECEITA BRUTA ACUMULADA -----
 PERCENTUAL -----
 VALOR DO PRINCIPAL 1.200,00
 VALOR DA MULTA -----
 VALOR DOS JUROS -----
 VALOR TOTAL 1.200,00

AUTENTICACAO SISBB: A.906.429.F13.118.320
Modelo Aprovado pela SRF - ADE
Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006

DOCUMENTO: 072502

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS
0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC
0800 729 0722
INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUIDORIA
0800 729 5678
RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS
HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA
0800 729 0088
INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUIDORIA.

Assinada por **J8898990 GENYALDA SOARES MATOS DO NASCIMENTO**
JB524304 ANTONIO C SILVA

Transação efetuada com sucesso.

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etecf.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b5d9cc14-8c6e-4c6c-afec-1fee3646458e

Transação efetuada com sucesso por: JB524304 ANTONIO C SILVA



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por IVETE MARIA BRANDAO ALUSTAU em 06/10/2017.

Documento autenticado digitalmente por IVETE MARIA BRANDAO ALUSTAU em 06/10/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por MUNICIPIO DE CONDADO em 24/03/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Outros".
- 3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP24.0318.16183.8JB7

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

BB9538960EEDA5908F862E9F97B76D788F259A7108E48DA955EE7DED73D5974F